



## CONTRIBUIÇÕES DA “FRENTE AMPLA EM DEFESA DA SAÚDE DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS” PARA O PROCESSO ELEITORAL BRASILEIRO (2022)

“A **Frente Ampla em Defesa da Saúde de Trabalhadores e Trabalhadoras** é uma iniciativa estratégica de natureza política e multi institucional, que visa desenvolver e aperfeiçoar parcerias conceituais e de cooperação entre movimentos sociais, entidades de natureza sindical, instituições, grupos de trabalho e núcleos de estudo e pesquisa que tenham em comum o compromisso de promoção e defesa da saúde e segurança de trabalhadores e trabalhadoras.

O **objetivo principal** desta iniciativa estratégica - plural, democrática e suprapartidária - é o de **fortalecer e otimizar a capacidade da sociedade civil – em especial, trabalhadores e trabalhadoras – para defender a vida e a saúde dos que vivem de seu trabalho”**.

Fonte: [www.frenteamplast.com](http://www.frenteamplast.com)

**Junho de 2022**

## APRESENTAÇÃO

O presente documento é a culminância de um exercício coletivo iniciado em 1º de outubro de 2021, em que pessoas que representam entidades, instituições e movimentos sociais instituidores e integrantes da “**FRENTE AMPLA EM DEFESA DA SAÚDE DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS**”, e outras pessoas que apoiam este movimento social ou foram convidadas, pactuaram enfrentar o grande desafio de contribuir para o processo eleitoral brasileiro (2022).

Com efeito, estas atividades ocuparam o tempo de quase uma centena de pessoas, ao longo do tempo, entre outubro de 2021 e junho de 2022, atividades estas que estão em consonância com os “**Principais Meios de Ação da FRENTE AMPLA**”, estabelecidos desde a instituição deste movimento social, no início de 2020<sup>1</sup>, tais como:

“(4) Desenvolver, de forma articulada e participativa, análises de conjuntura e discussão de pautas temáticas prioritárias para a promoção e defesa da saúde de trabalhadores e trabalhadoras no Brasil e nos países da América Latina.

(5) Desenvolver, de forma articulada e participativa, estratégias de ação conjunta, papéis e responsabilidades de cada membro integrante na resistência, luta e construção de mudanças políticas, tecnológicas, legais e institucionais.

(6) Elaborar e emitir “pareceres conjuntos”, “notas técnicas”, “posicionamentos” e outros documentos e expressões de mídia, em defesa da saúde e segurança de trabalhadores e trabalhadoras, sempre que necessário e acordado entre os membros integrantes da “Frente”.

(8) Articular-se com outras “frentes” e movimentos sociais nacionais, latino-americanos e globais de escopo semelhante ou convergente, quer no campo da saúde e segurança de trabalhadores e trabalhadoras, no senso estrito, como no campo do Direito Ambiental do Trabalho, e outras ‘bandeiras’ sociais relevantes.”

Com efeito, as pessoas integrantes da FRENTE AMPLA entenderam que, no atual contexto sociopolítico do país, a DEFESA DA SAÚDE DA CLASSE TRABALHADORA – razão de ser deste movimento social – teria que partir de uma ‘análise de conjuntura’ ou ‘diagnóstico de situação’ (ou outra denominação equivalente), isto é, uma etapa ‘diagnóstica’ crítica, para, então, se pensar em propostas, algo como “prevenção e tratamento”, ou “tratamento”, e por que não, “tratamento e reabilitação”?

Assim, frente à complexidade dos problemas mais evidentes, entendeu-se que ideias propositivas teriam que ser formuladas, também com um escopo necessariamente ampliado, partindo da visão política e técnica sobre a **determinação social do processo saúde-doença**, que em sociedades capitalistas como a nossa, é materializada por questões vitais objetivas, tais como o **direito ao trabalho digno e pleno emprego**, e o **direito à proteção social do trabalho**, entre outras. Também, para a FRENTE AMPLA, a saúde – nela compreendida a saúde de trabalhadores e trabalhadoras – tem de ser abordada como **direito humano fundamental e, portanto, imperativo e absoluto. Não há como negociar,**

---

<sup>1</sup> <https://www.frenteamplast.com/sobre>,

**abdicar ou dele abrir mão!** Este é o ‘ piso mínimo de referência’, se o objetivo é a ‘defesa da saúde de trabalhadores e trabalhadoras’, razão-de-ser da FRENTE AMPLA! O ‘teto’ é o infinito, e a utopia é ingrediente imprescindível, nesta luta permanente, que, aliás, continua...

Além disto, a luta deve levar em conta que, atualmente, os ‘mundos do trabalho’, marcados por aceleradas metamorfoses alinhadas ao ideário neoliberal, requerem abordagens capazes de transformá-los, seja **reduzindo desigualdades inaceitáveis** e **respeitando diferenças**; seja **melhorando as condições e ambientes de trabalho**; seja colocando as **‘pessoas em primeiro lugar’**, no justo respeito à sua **dignidade enquanto direito inalienável**; seja na relação das pessoas com o **meio ambiente**, em oposição aos ditames predatórios, expropriadores e insaciáveis do Capital. São alguns dos pressupostos, princípios e bandeiras que norteiam as contribuições da FRENTE, consubstanciadas neste documento.

A partir deste ideário, a FRENTE AMPLA se estruturou em Grupos de Trabalho em torno de eixos temáticos, e as contribuições produzidas, ajustadas por meio de um processo de consolidação e harmonização, estão sendo aqui apresentadas, com o duplo objetivo de:

- (i) em primeiro lugar, **externalizar e divulgar o “pensamento” relativamente consensual das entidades e pessoas que integram este movimento social, no que se refere à temática das relações entre Trabalho – Produção - Consumo e Saúde**, muito além, portanto, de uma visão reducionista de “Saúde e Segurança do(a) Trabalhador(a)” (SST), ou denominações similares;
- (ii) e, em segundo lugar, o de **contribuir para o processo eleitoral em curso no país**, no que se refere à razão-de-ser desta FRENTE AMPLA, isto é, a **DEFESA DA SAÚDE DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS**.

## RESUMO EXECUTIVO

1. Construído de forma participativa e coletiva, pela **FRENTE AMPLA EM DEFESA DA SAÚDE DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS**, o presente documento está estruturado em **seis (6) grandes eixos temáticos**, priorizados na fase de consultas internas e planejamento, iniciada em outubro de 2021, na data exata em que faltava um ano para o primeiro turno das eleições deste ano. Cada eixo temático é abordado, num primeiro momento, por olhares de **‘análise de conjuntura’, ‘diagnóstico situacional’ ou ‘problemática’**, enfim, uma etapa diagnóstica, da qual foram geradas propostas destinadas a contribuir para uma mudança de rumo, que podem incluir correção de problemas antigos, tratamento daqueles suscetíveis à melhoria, e prevenção de novos problemas ou da recidiva de velhos problemas. Esta forma de abordar e contribuir, por certo, traz embutido um cacoete das profissões de saúde, isto é - do **‘diagnóstico’** ao **‘tratamento’** – não deixando, contudo, de ser uma lógica racional. Sem, porém, a arrogância de quem pretende prescrever ‘o que é certo’, ou pensa que tem o tratamento certo para todos os problemas, nem, tampouco, pretende ser ‘dono da verdade’. Esperamos em especial, estimular o debate franco, o diálogo social, a retomada de processos plurais e democráticos de tomada de decisões e de escolhas de objetivos e de políticas sociais que impulsionem na direção de avanços na sua conquista. Como a **FRENTE AMPLA**, por natureza, é plural e ampla, as propostas não são demasiadamente ‘específicas’. Em muitos casos, são propostas que também estão presentes em outras ‘frentes’ ou têm sido formuladas por outros movimentos sociais, o que aumenta a probabilidade de acerto e a chance de sua adoção oportuna.

2. Destinam-se, em princípio, aos candidatos e candidatas ao Poder Executivo e Poder Legislativo, no âmbito Federal (Presidência da República, Câmara Federal e Senado) e nos âmbitos estaduais (Governadores, Assembleias Legislativas), podendo alimentar, por extensão, muitas ‘agendas’, ‘pautas’ e ‘programas’, individuais ou coletivos, e mesmo partidários. **As propostas não têm ‘dono’.** São próprias do processo democrático e participativo. Elas podem, também, servir como subsídio e pauta para debates, audiências públicas, e outras formas de **ampliação e legitimação das bases de sustentação política e técnica**, muito além da FRENTE AMPLA e das entidades e pessoas que dela participam.

3. Assim, em relação ao **eixo temático do TRABALHO no Brasil de hoje**, a contextualização desta questão mostra que a adoção do ideário neoliberal vem destruindo a função social do trabalho, gerando desemprego, desalento e precarização, e isto foi analisado ao longo de 11 parágrafos ou blocos temáticos no documento. Para o enfrentamento destes graves problemas, e como pré-requisito maior para a viabilização da vida e da saúde da classe trabalhadora, a FRENTE AMPLA junta-se a outros movimentos sociais e forças políticas do país, no sentido de priorizar uma pauta de **promoção do crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho digno para todas e todos**. Não haverá saúde se não houver trabalho, mas, não qualquer trabalho! Sim, **trabalho digno** (decente), ainda que, majoritariamente, **trabalho subjugado**, dentro da lógica do modo de produção capitalista. No documento elaborado pela FRENTE AMPLA, 23 propostas detalham aspectos essenciais deste foco

prioritário, as quais incluem estratégias de como implementar esta política vital para o país e para a classe trabalhadora.

4. Em relação ao **eixo temático da SAÚDE** – nela incluída a **SAÚDE DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS** – a FRENTE AMPLA junta-se a outros movimentos sociais, ao denunciar que **a vida e a saúde da classe trabalhadora estão sendo gravemente ameaçadas, no atual “estado de mal-estar” brasileiro**. Como bem analisado ao longo de 6 parágrafos ou blocos temáticos, há ataques vindo de todos os lados, mas entre os mais letais, destacam-se os **ataques do setor privado, com a mercantilização da saúde**, e a **entrada do capital estrangeiro para operar a saúde como “mercadoria” no Brasil, já realidades preocupantes**. Fazem parte destes ataques as iniciativas para **desconfiguração da lógica do SUS**, a começar pelas alterações na **Política Nacional de Atenção Básica**, consubstanciadas na criação da assim denominada **Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS)**. Enquanto as ameaças de **“privatização” e “mercantilização”** de ações fragmentadas de saúde começam a agir destrutivamente, é grave a questão do **‘subfinanciamento’ e ‘desfinanciamento’ da Saúde**, com destaque para os efeitos lesivos da Emenda Constitucional 95/2016 e da Emenda Constitucional 109/2021, além das iniciativas diretas para cortes orçamentários, que a toda hora são perpetrados, com desvios de recursos para outras rubricas. A FRENTE AMPLA achou por bem juntar-se à “FRENTE PELA VIDA” e à Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), pautando como cerne de suas 14 propostas, a **defesa intransigente da vida, da democracia e do SUS**. Por certo, esta pauta coincide, também, com a de muitos outros movimentos sociais e populares, com os quais a FRENTE AMPLA também de alinha e apoia.

5. É importante destacar, também, que a destruição da **SEGURIDADE SOCIAL E DA PROTEÇÃO SOCIAL DO TRABALHO** ameaçam o bem-estar e a vida das pessoas que vivem do trabalho e as deixa **desprotegidas e vulneráveis**. O **trabalho, a saúde, e a previdência e assistência social** são pilares indissociáveis, como, aliás, foi entendido pelos constituintes de 1988, quando foi concebida a grande área temática da **Seguridade Social** na Constituição Federal (art. 6º, 7º, 194 e 195 da CF). A **saúde e segurança dos trabalhadores (SST)** é (deveria ser) uma das expressões práticas do ‘guarda-chuva’ da Seguridade Social. No entanto, todos os pilares da Seguridade Social brasileira vêm sendo atacados, seja pela **separação, afastamento e desconexão entre eles** – uma estratégia de desconstrução utilizada pela ‘razão neoliberal’ - seja pela **asfixia financeira (‘desfinanciamento’)** resultante da adoção de políticas econômicas e sociais em direção ao **“estado mínimo”**, regidas pelo **‘mito da austeridade’** e tipificados, no caso brasileiro, pela **EC 95/2016**, entre outras. A **Emenda Constitucional 103/2019**, que perpetrou a **“reforma previdenciária”** acelerou o processo de desproteção social, ao lado dos ataques contra o **Instituto Nacional do Seguro Social**, que se tornou executor impiedoso de políticas destrutivas do bem-estar e da vida dos mais vulneráveis (operações de cortes indevidos de benefícios), ao mesmo tempo em vem sendo punido por cortes de pessoal próprio, terceirização, mecanização de suas atividades e outras iniciativas de desumanização de sua suposta função social. Neste mesmo bojo do furor revisionista neoliberal, assiste-se à destruição das **Normas Regulamentadoras (NR) de Segurança e Saúde no Trabalho**

(SST), com legitimidade questionável, dentro da lógica contraproducente de um suposto tripartismo, e sempre em prejuízo da classe trabalhadora, vítima da “destruição modernizante”, ou melhor, da “modernização destrutiva”. Os resultados, já são observáveis pelo crescimento das estatísticas de **acidentes graves e fatais** registrados, e a ocorrência de **doenças relacionadas ao trabalho**, evitáveis. Dez (10) parágrafos ou blocos do documento analisam esta grave problemática. São formuladas no documento 16 propostas para enfrentamento destas questões, as quais têm o condão de **melhorar as condições de trabalho** e **reduzir os riscos do trabalho**; melhorar o conhecimento dos problemas, incluindo o aperfeiçoamento dos **sistemas de notificação e registro de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho**, na Saúde e na Previdência Social, além de resgatar o **papel “social” da Previdência**, incluindo a **Reabilitação Profissional**, entre outras propostas, que incluem a visibilidade aos **‘acidentes de grandes proporções’** ou **‘acidentes maiores’**, como os ocorridos recentemente. **A saúde e segurança no trabalho é direito de todas e todos!**

6. A persistência e agravamento da **DESIGUALDADE DE OPORTUNIDADES NO MUNDO DO TRABALHO E NA SAÚDE** é **eixo temático** sobre o qual a FRENTE AMPLA tem se debruçado e vem atuando, desde o início de suas atividades, em 2020. No Brasil de hoje, é inaceitável a observação de que muitas práticas de exclusão social e discriminação no trabalho e na saúde afrontam **direitos humanos** e agravam as **desigualdades sociais**. As pessoas integrantes da FRENTE AMPLA elaboraram um diagnóstico do quadro atual, o qual foi descrito ao longo de 9 parágrafos, no documento. A FRENTE AMPLA defende, apoia ou propõe uma série de iniciativas, que foram detalhadamente enunciadas no documento, consubstanciadas em 30 propostas, todas pela **igualdade de oportunidades de trabalho e saúde para a população de afrodescendentes, mulheres, LBGTQIA+, imigrantes e refugiados, pessoas com deficiência e povos originários**.

7. O quinto **eixo temático** sobre o qual a FRENTE AMPLA vem trabalhando e contribuindo, e agora dá visibilidade aos resultados de sua análise e às contribuições produzidas para o processo eleitoral deste ano é a questão das **NOVAS TECNOLOGIAS NO MUNDO DO TRABALHO**. No documento, são 11 parágrafos ou blocos de contextualização e identificação dos principais problemas, sintetizados para os candidatos e candidatas aos cargos eletivos em 2022. Uma das questões cruciais a enfrentar é o **‘desemprego tecnológico’** - em suas variantes de **‘desemprego estrutural’** e **‘desemprego conjuntural’** - produzidos pela extinção de postos de trabalho e substituição do ‘trabalho vivo’, pelo ‘trabalho morto’, representado pela **automação, automatização, robotização e adoção de outras tecnologias**, sem políticas compensatórias justas. Este fenômeno é potencializado pela profunda **desigualdade digital** – expressão objetiva das desigualdades sociais imperantes no país e recentemente agravadas – a qual inclui a questão do **acesso e uso de internet**, entre outras dimensões. Por outro lado, **a desregulação do trabalho em plataformas digitais é uma questão grave e urgente, e que requer avanços!** Apesar de os proprietários das plataformas defenderem que não estabelecem uma relação laboral com os trabalhadores, todas as pesquisas demonstram que se trata de uma relação de trabalho marcada pela superexploração e subordinação. Também, de um modo geral, **ainda há muito desconhecimento sobre os possíveis impactos das novas tecnologias sobre a**

**saúde das pessoas, da classe trabalhadora, em especial!** Há necessidade da **abordagem interdisciplinar e participativa** relativas ao **Princípio da Precaução**. As **nanotecnologias e nanomateriais** são exemplos emblemáticos desta distância entre o que se investe no desenvolvimento das tecnologias, e o que se investe no estudo dos impactos destas tecnologias na sociedade, com destaque aos impactos sobre a classe trabalhadora. Neste eixo temático, a FRENTE AMPLA propõe, apoia ou defende 20 propostas, objetivamente dispostas no presente documento. Elas podem ser sintetizadas numa bandeira de grande alcance e relevância social e política: **“novas tecnologias no trabalho em benefício de todas e todos!”**

8. Por último, mas não menos importante, a FRENTE AMPLA, reforçada pela participação de várias lideranças técnicas, científicas, políticas e institucionais convidadas, debateu, com profundidade, o **AGRAVAMENTO DAS QUESTÕES AMBIENTAIS** no Brasil atual, com vistas a poder contribuir, de forma atualizada e a mais legítima possível, com o processo eleitoral em curso. Trabalho e trabalhadores estão no epicentro das questões ambientais, e o ‘mundo do trabalho’ é indissociável do ‘meio ambiente’, aliás, está em seu coração. Com efeito, ainda que seja sabido que no mundo não há mais ecossistemas que não tenham sofrido efeitos decorrentes da **produção**, no **modelo de aceleração da acumulação capitalista**, no Brasil vê-se um **processo vertiginoso de deterioração ambiental, especialmente nos últimos anos, sem nenhum pudor, ou cuidado, com perda da capacidade de proteção, de recuperação e de reparação**. Em nosso país, o avanço das atividades humanas vem produzindo alterações, instabilidades e transformações, levando a mudanças das características dos sistemas ecológicos que compõem e sustentam os próprios biomas e ocasionam sua deterioração e destruição. Esses processos atualmente adquiriram grande celeridade, intensidade, extensão e duração, aumentando as probabilidades de enormes **efeitos negativos na saúde, segurança e bem-estar** de todas as espécies vivas e elementos fundamentais para a sustentação da vida no planeta Terra. A ‘pauta ambiental’, direcionada pelos compromissos com a Vida, com as pessoas, com a Saúde, está carregada de graves problemas que precisam ser abordados de forma sistemática, e requerem compromisso político de todos os atores sociais de nosso país! Questões como a destruição deliberada dos biomas; o desflorestamento; a perda da biodiversidade; a hegemonia agressiva do agronegócio; a dependência cega e viciada aos agrotóxicos, associados ao uso de sementes geneticamente modificadas, em conluio da indústria química e químico-farmacêutica, eticamente inaceitável; a invasão às reservas indígenas, tanto pelas madeireiras, como pelo agronegócio e pela grilagem e garimpo ilegais tornaram-se rotina acobertada por autoridades que deveriam cumprir deveres e obrigações constitucionais e de legislação infraconstitucional, mas que foram desmanteladas ou foram impedidas em suas atribuições, ou estão a fazer exatamente o contrário. Pactos e compromissos internacionais estão sendo descumpridos, ignorados, quando não, hostilizados. Leis e projetos de lei não cessam de entulhar os escaninhos do Congresso Nacional, a maior parte no sentido de ampliar e completar a destruição do Sistema Nacional do Meio Ambiente. A Natureza, agredida e violentada, vem cobrando o seu preço, e os desastres ambientais se multiplicam, como bem demonstrado ao longo de 18 parágrafos ou blocos deste documento. A FRENTE AMPLA traz um elenco de 21 propostas de ação, a

maior parte das quais alinhadas e em sintonia com as entidades parceiras e movimentos sociais expressivos, e estas pautas requerem o compromisso político de candidatos, candidatas e dos partidos políticos ditos 'progressistas' e comprometidos com a classe trabalhadora e com as populações mais vulnerabilizadas pela grave injustiça ambiental já reinante, mas em marcha acelerada! **A FRENTE AMPLA está posicionada em defesa do meio ambiente, da saúde e da vida, e requer que este seja um grande pacto nacional, neste grave momento!**

Em suma: este documento analisa o atual contexto sociopolítico e institucional do país, no que se refere às relações entre Trabalho e Saúde e a defesa da saúde de trabalhadores e trabalhadoras, ao longo de 65 parágrafos ou blocos temáticos, e traz 124 propostas como contribuição à agenda política e eleitoral brasileira, neste ano de 2022. Da elaboração deste documento, participaram 99 pessoas (listadas a seguir), com suas qualificações e representatividades institucionais também apresentadas.

O jogo das eleições de 2022 já está sendo disputado abertamente. Até o momento, diferentes organizações e movimentos sociais apresentaram à sociedade e às candidaturas do campo democrático uma série de documentos e propostas que embutem desejos de debate amplo e democrático.

Na grande imprensa, como era de se esperar, maior visibilidade vem sendo dada à divulgação e à defesa explícita de interesses do grande capital e de seus aliados. A contra agenda já está no campo! Por outro lado, a gravidade da situação do país, a superposição de crises sanitária, ecológica, econômica, política, em aliança com o aumento da violência que culmina em assassinatos de defensores da vida e da agenda civilizatória, acabam por dar contornos de emergência a alguns dos problemas discutidos neste documento, como a fome, os ataques predatórios contra florestas e povos originários, os direitos de cidadania social consagrados na Constituição Federal de 1988.

É por isso que nos parece importante destacar que alguns dos temas debatidos pela FRENTE AMPLA já estão na agenda política das eleições. O que cada um deles tem a dizer sobre as chamadas Reforma Trabalhista e Previdenciária?

Um dos principais objetivos do conjunto de esforços estimulado pela FRENTE AMPLA e acolhido pela centena de pessoas que contribuíram na elaboração deste documento é alertar para os limites e estreiteza da forma atualmente assumida por essa discussão na mídia tradicional. Ressaltar a necessidade premente da convocação das forças vivas da sociedade, com destaque para pesquisadores e trabalhadores que se dedicam aos temas abordados. É preciso ir além da superficialidade típica da grande mídia, buscar diagnósticos que contemplem a integralidade dos problemas estudados e soluções que considerem a totalidade dos interesses existentes, incluindo as vozes daqueles historicamente excluídos nos processos de tomadas de decisão. Também é preciso dar continuidade ao trabalho apenas iniciado.

As ideias aqui apresentadas são destinadas ao mundo da Política. Esperamos que sejam ouvidas e consideradas pelo maior número possível de interlocutores, candidatos ou não, nos mais diferentes espaços de negociação, de arbitragens, de construção social e

democrática de escolhas políticas. E que seus defensores tomem parte ativa no acompanhamento dos desdobramentos desse processo. Atualizando nossos diagnósticos e ajustando nossas propostas.

A FRENTE AMPLA agradece a todos que participam desse processo, e, neste momento, apresenta às forças vivas de nosso país estas contribuições para ajudar a mudar o Brasil!

# CRÉDITOS EDITORIAIS E AUTORAIS

## RESPONSABILIDADE EDITORIAL

“Frente Ampla em Defesa da Saúde de Trabalhadores e Trabalhadoras”

## COORDENAÇÃO EDITORIAL:

René Mendes (ISS/Unifesp) e Ildeberto Muniz de Almeida (FMB/Unesp)

## CRÉDITOS AUTORAIS:

### **GT-1: “O TRABALHO DIGNO COMO UM DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL E SUA REGULAÇÃO”**

**Grupo de Coordenação e Relatoria:** José Reginaldo Inácio (OSBCR/Nova Central); Luiz Alfredo Scienza (Instituto Trabalho Digno - ITD) e Valdete Souto Severo (AAJ)

#### **Integrantes:**

- Jorge Luiz Souto Maior (FD-USP)
- Magda Barros Biavaschi (CESIT/Unicamp)
- Leo Vinícius Maria Liberato (Fundacentro/SC)
- Leonardo Osório Mendonça
- Nilceia Eulampio (Pastoral Operária)
- Vitor Filgueiras (UFBA e Associação Brasileira de Estudos do Trabalho - ABET)

### **GT-2: “EM DEFESA DA VIDA, DA DEMOCRACIA E DO SUS”**

**Grupo de Coordenação e Relatoria:** Heleno Rodrigues Corrêa Filho (CEBES); Madalena Margarida da Silva (CUT); Marcia Bandini (GT-ST Abrasco e DSC/FCM/Unicamp)

#### **Integrantes:**

- Adriana Skamvetsakis (ABRASTT)
- Karla Freire Baêta (Anvisa)
- Meize Mendes (Pastoral Operária)
- Patrícia Vieira Trópia (INCIS/UFU)
- Tânia Maria de Araújo (UEFS)

### **GT-3: “SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO É DIREITO DE TODAS E TODOS!”**

**Grupo de Coordenação e Relatoria:** Eduardo Bonfim da Silva (DIESAT); Gilmar Ortiz de Souza (Pastoral Operária); Luciana Barreto (Instituto Lavoro)

#### **Integrantes:**

- Alfredo Gonçalves (FSSTT)
- Antonio Fernando Megale (Intituto Lavoro)
- Conceição Moreira (Fundacentro/PE - aposentada)
- Elaine Neves (CUT e ABRASTT)
- José Hélio Lopes Batista (Fundacentro/PE - aposentado)
- Fernanda Moura D’Almeida Miranda (ABRASTT)
- Lucy Mara Baú (ABERGO)
- Paulo Gilvane Lopes Pena (UFBA)
- Paulo Lemgruber
- Rodolfo Vilela (FORUM AT)
- Rodrigo Gabriel Brotto

### **GT-4: “PELO CONTROLE SOCIAL E PLENA PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES”**

**Grupo de Coordenação e Relatoria:** Marta de Freitas (Fórum Sindical e Popular de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Minas Gerais); Mario Bonciani (ABRASTT)

#### **Integrantes:**

- Antoneyele Rodrigues
- Geraldo Galindo (Pastoral Operária)
- Luiz Carlos Fadel de Vasconcelos (CEBES e Fórum Intersindical)

- Marco Antonio Gomes Perez
- Maria Maeno
- Paulo Marcelo Lima (CUT/PB)
- Rosangela Gaze (UFRJ)
- Tarcísio Marcio de Magalhães Pinheiro (UFMG)

**GT-5: “PELA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO E SAÚDE PARA A POPULAÇÃO DE AFRODESCENDENTES, MULHERES, LBGTQIA+, IMIGRANTES E REFUGIADOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E POVOS ORIGINÁRIOS”**

**Grupo de Coordenação e Relatoria:** Amanda Aparecida da Silva Macaia; Eliana Pintor; Wendy Ledix

**Integrantes:**

- Arnaldo Marcolino da Silva Filho
- Carlos Aparício Clemente (Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e Região)
- Guilherme Freitas
- Jefferson Benedito Pires de Freitas (ABRASTT)
- José Carlos do Carmo (Kal)
- Rita Fernandes (UFBA)
- Vanito Ianium Vieira Cá (Guiné-Bissau)

**GT-6: “NOVAS TECNOLOGIAS NO TRABALHO EM BENEFÍCIO DE TODAS E TODOS!”**

**Grupo de Coordenação e Relatoria:** Arline Arcuri; Eduardo Martinho Rodrigues (CTB); Paulo Roberto Martins (Renanosoma)

**Integrantes:**

- Ana Claudia Moreira Cardoso
- Ana Yara Paulino
- Aparecida Mari Iguti
- Jorge Marques Pontes
- Luci Praun (UFAC)
- Ludmila Costhek Abílio (CESIT/Unicamp)
- Marcelo Dino (Pastoral Operária)
- Mario César Rodríguez Vidal (COPPE/UFRJ)
- Rodrigo Ferreira (Sindimoto-SP)
- Sergio Roberto de Lucca (FCM/Unicamp)
- Simone Oliveira (ENSP/Fiocruz)
- Thaís Helena Carvalho Barreira
- Valéria Ramos Soares Pinto
- Wilson Engelmann (Unisinós)

**GT-7: “EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DA SAÚDE E DA VIDA!”**

**Grupo de Coordenação e Relatoria:** Anamaria Tambellini; Lia Giraldo da Silva Augusto (GT-SA Abrasco); Luis Cláudio Meirelles (CESTEH/ENSP/Fiocruz)

**Integrantes:**

- Ary Carvalho de Miranda (Fiocruz)
- Carlos Bocuhy (PROAM – Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental)
- Fernando Carneiro (Fiocruz/CE)
- Gabriel Bianconi Fernandes (Centro de Tecnologias Alternativas)
- Hermano Albuquerque de Castro (Fiocruz)
- Jorge Mesquita Huet Machado (Fiocruz/DF)
- Leonardo Melgarejo (Movimento Ciencia Cidadã e ABA)
- Luís Henrique da Costa Leão (UFMT)
- Luiz Augusto Cassanha Galvão (CRIS/Fiocruz)
- Marta Gislene Pignatti (UFMT)

- Murilo Mendonça Oliveira de Souza (Universidade Estadual de Goiás)
- Pedro Luiz Serafim (MPT – Fórum Nacional de Combate dos Efeitos dos Agrotóxicos e Transgênicos)
- Rubens Harry Born
- Volney de Magalhães Câmara (UFRJ)

**GT-8: “EM DEFESA DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO”**

**Grupo e Coordenação e Relatoria:** Danilo Fernandes Costa (UFPB); Kique Carvalho

**Integrantes:**

- Carlos Eduardo Krüger
- Graça Druck (UFBA)
- José Antonio Moreira (Chininha) (Pastoral Operária)
- Odete Cristina Pereira Reis (Instituto Trabalho Digno - ITD)
- Paulo Antonio Barros Oliveira (UFRGS)
- Petilda Serva Vazquez
- Renata Dutra (ABET)
- Silvana Liberto Alves Maia

## ESTRUTURA, CONTEÚDO E ÍNDICE

	PÁG.
1. A QUESTÃO DO TRABALHO NO BRASIL DE HOJE: A adoção do ideário neoliberal vem destruindo a função social do trabalho, gerando desemprego, desalento e precarização	14
PROPOSTAS FORMULADAS, DEFENDIDAS OU APOIADAS PELA “FRENTE AMPLA” NA QUESTÃO DO TRABALHO NO BRASIL DE HOJE: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho digno para todas e todos	18
2. A QUESTÃO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES NO BRASIL: A vida e a saúde da classe trabalhadora estão sendo gravemente ameaçadas no “estado de mal-estar” brasileiro	20
PROPOSTAS FORMULADAS, DEFENDIDAS OU APOIADAS PELA “FRENTE AMPLA” NA QUESTÃO DA SAÚDE NO BRASIL: Em defesa da vida, da democracia e do SUS!	23
3. A QUESTÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES NO BRASIL ATUAL A destruição da seguridade social e da proteção social do trabalho ameaça o bem-estar e a vida das pessoas que vivem do trabalho e as deixa desprotegidas e vulneráveis	25
PROPOSTAS FORMULADAS, DEFENDIDAS OU APOIADAS PELA “FRENTE AMPLA” NA QUESTÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES NO BRASIL ATUAL: Saúde e segurança no trabalho é direito de todas e todos!	30
4. A PERSISTÊNCIA E AGRAVAMENTO DA DESIGUALDADE DE OPORTUNIDADES NO MUNDO DO TRABALHO E NA SAÚDE: Muitas práticas de exclusão social e discriminação no trabalho e na saúde afrontam direitos humanos e agravam as desigualdades sociais	33
PROPOSTAS FORMULADAS, DEFENDIDAS OU APOIADAS PELA “FRENTE AMPLA” NA QUESTÃO DA DESIGUALDADE: Pela igualdade de oportunidades de trabalho e saúde para a população de afrodescendentes, mulheres, LBGTQIA+, imigrantes e refugiados, pessoas com deficiência e povos originários	36
5. A QUESTÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS NO TRABALHO: Sem políticas públicas justas, as novas tecnologias no mundo do trabalho provocam exclusão social e ameaçam a classe trabalhadora	39
PROPOSTAS FORMULADAS, DEFENDIDAS OU APOIADAS PELA “FRENTE AMPLA” NA QUESTÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS: Novas tecnologias no trabalho em benefício de todas e todos!	43
6. O AGRAVAMENTO DAS QUESTÕES AMBIENTAIS NO BRASIL ATUAL: A acelerada degradação do meio ambiente e os crescentes processos de vulnerabilização de pessoas e comunidades são expressões de grave injustiça ambiental e atentam contra a vida e a saúde	47
PROPOSTAS FORMULADAS, DEFENDIDAS OU APOIADAS PELA “FRENTE AMPLA” NAS QUESTÕES AMBIENTAIS: Em defesa do meio ambiente, da saúde e da vida!	53

# 1. A QUESTÃO DO TRABALHO NO BRASIL DE HOJE

## A adoção do ideário neoliberal vem destruindo a função social do trabalho, gerando desemprego, desalento e precarização

1.1. O Brasil vive grave crise, que não é nova, mas tem se agravado nos anos mais recentes – principalmente de 2016 em diante – expressando-se por inúmeras formas. Entre as mais graves, perversas e cruéis destaca-se o abalo de um dos pilares mais estruturantes das sociedades capitalistas - o **trabalho**. Por certo, entre outros impactos, ataques contra o trabalho prejudicam – dialeticamente - o importante **sentido ontológico do trabalho** na construção do ser social, com fragilização de sua potência no processo emancipatório da classe trabalhadora<sup>2</sup>. Mas, as mais graves perdas ocorreram e vêm ocorrendo em decorrência da destruição da “**função social do trabalho**”, na contramão do que os constituintes de 1988 denominaram “primado do trabalho” e “valorização do trabalho humano”, até porque, como em outras sociedades capitalistas, no Brasil, o trabalho foi ‘constitucionalmente’ incumbido de ser o meio de alcançar o objetivo de “bem-estar e justiça sociais” (Art. 193 da CF); também, meio de “assegurar a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social” (Art. 170 da CF).

1.2. Com este entendimento, a Constituição Federal de 1988, no seu Título II, sobre “direitos e garantias fundamentais”, reconheceu o **direito ao trabalho**, ao lado do direito à educação, à saúde, à alimentação, à moradia, ao transporte, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e infância, e o da assistência aos desamparados. (Art. 6º da CF)

1.3. Aliás, o trabalho já havia sido reconhecido como um **direito social e de cidadania**, pelo menos desde a Declaração dos Direitos Humanos (ONU, 1948) e do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos Sociais e Culturais (PIDESC) (ONU, 1966). Oficialmente adotado pelo Brasil, em 1992 (mas longe de ser respeitado e praticado), o referido Pacto preconiza compromissos dos Estados-Membros “para assegurar um desenvolvimento econômico, social e cultural constante e o pleno emprego produtivo em condições que salvaguardem aos indivíduos o gozo das liberdades políticas e econômicas fundamentais.” (Art. 6º)

1.4. Este mesmo Pacto Internacional, do qual o Brasil é signatário, preconiza, em seu Art. 7º., o reconhecimento do “**direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis**”, que assegurem, especialmente, remuneração que proporcione, no mínimo, a todos os trabalhadores: (a) um salário equitativo e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção; em particular, as mulheres deverão ter a garantia de condições de trabalho não inferiores às dos homens e perceber a mesma remuneração que eles, por trabalho igual; (b). uma existência digna para eles e suas famílias (...); (c) condições de trabalho seguras e higiênicas; (d) igual oportunidade para todos de serem promovidos, em seu trabalho, à categoria superior que lhes corresponda, sem outras

---

<sup>2</sup> Nas palavras do Prof. Ricardo Antunes, “a emancipação dos nossos dias é centralmente uma revolução *no* trabalho, *do* trabalho e *pele*o trabalho.” ANTUNES, Ricardo. Os Sentidos do Trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. [2ª ed.]. São Paulo: Boitempo, 2009. p.203.

considerações que as de tempo, de trabalho e de capacidade; (d) o descanso, o lazer, a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas, assim como a remuneração dos feriados. O legislador foi sábio ao destacar, simultaneamente, a importância do tempo de trabalho e a de outros tempos sociais. Ao apontar a necessidade de discussões sobre a quantidade e a qualidade do trabalho. O tempo no trabalho precisa ser um tempo de realizações e não de frustrações.

1.5. Ainda sobre a importância do trabalho para as pessoas, para o país e, obviamente, para as pessoas que dependem do trabalho para poderem viver, cabe destacar que o **“o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos”** constitui-se em um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), o de número 8, entre os 17 ODS da Agenda 2030 da ONU. No entanto, no caso do Brasil, nenhuma das 10 metas do ODS-8 vem sendo alcançada. Aliás, há retrocesso em todas elas, e assim também vem sendo o desempenho do país frente a todos os demais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nos últimos anos.

1.6. Deve ser salientado, também, que a lógica toda da **determinação social do processo saúde/doença** tem no trabalho o seu eixo estruturante. E a forma mais próxima deste conceito fundante da saúde ser expresso por legisladores encontra-se em enunciados constitucionais visíveis no art. 196 da CF – entre outros – e que foram detalhados, mais adiante, na Lei 8.080/90. Com efeito, na passagem em que a Constituição Federal estabelece o direito universal à saúde, está preconizado, também, o dever do Estado de garantir esse direito, **“mediante políticas sociais e econômicas** que visem a redução do risco de doença e de outros agravos (...)” E o art. 2º da lei no. 8.080/90 assim reitera: **“O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais** que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos”. O art. 3º da mesma lei lista os assim chamados **‘determinantes’ e ‘condicionantes’ da saúde**, com destaque para o trabalho. Portanto, **não haverá saúde se não houver trabalho**, mas, não qualquer trabalho! Sim, **trabalho digno** (decente), ainda que, majoritariamente, **trabalho subjugado**, dentro da lógica do modo de produção capitalista.

1.7. Com efeito, o modo de produção capitalista vem **‘aperfeiçoando’** sua lógica destrutiva e suas práticas perversas sobre a sociedade – em especial sobre a classe trabalhadora – por meio de acelerados processos eufemisticamente atribuídos à **globalização** (mundialização) **da economia** e **‘financeirização’ do capital** (especulativo e improdutivo), ditadas, agora, pela lógica do neoliberalismo, tosco e cruel. Como corolário, **foi destruído o que restava da função social do trabalho, com a geração de desemprego estrutural, desalento e precarização das relações de trabalho**. Todos os indicadores apontam para o agravamento destes impactos destrutivos no mundo, devendo ser observado que no Brasil, estas forças destrutivas do ‘tsunami’ neoliberal encontraram território fértil e o apoio deliberado dos poderes executivo, legislativo e judiciário, que vêm produzindo a **‘legalização’** do que antes era ilegal; a aceitação passiva do que era considerado antiético; a **‘naturalização’** e banalização da fraude, da infração, do crime, principalmente contra a classe trabalhadora.

1.8. Assim, o Brasil dos anos mais recentes caracteriza-se pela **acelerada adoção de processos de mudanças (“metamorfoses”)** no ‘**mundo do trabalho e por novas configurações do trabalho**, com complexos impactos sobre a vida e saúde da classe trabalhadora, a maioria dos quais, impactos negativos, que vão do **desemprego estrutural** ao aumento da **informalização do trabalho**, até variadas formas de **precarização do trabalho**. Em distinta cronologia e com complexidades variadas e superposições óbvias de processos não lineares que mudaram e continuam mudando o mundo do trabalho, eles recebem denominações (neologismos e estrangeirismos) como “**reestruturação produtiva**”; “**terceirização**”, “**outsourcing**”; “**subcontratação**”; “**teletrabalho**”; “**trabalho à distância**”; “**home office**”; “**automação**”; “**robotização**”; “**inteligência artificial**”; “**capitalismo de plataforma**”; “**trabalho sob demanda**”; “**trabalho por meio de aplicativos**”; “**uberização do trabalho**”; “**crowdwork**”, “**empreendedorismo**”; “**trabalho autônomo**”; “**trabalho intermitente**”; “**gig economy**”, etc. Todos estes processos e estas novas morfologias do trabalho geram ou agravam o **desemprego**, assim como a **perda de direitos trabalhistas**, a **precarização** das relações de trabalho, a **desproteção social**, simultaneamente à **intensificação do trabalho**. É extremamente elevado e complexo o custo social expresso por produção de sofrimento, adoecimento e morte na população brasileira, como tem sido amplamente demonstrado por meio de numerosos estudos e pesquisas. Acresce ainda que vários desses processos estão associados à emergência de novos e velhos tipos de perigos e riscos que exigem mudanças em qualificação da força de trabalho, a apropriação de novos saberes e habilidades e introduzem interações antes inexistentes em cujo curso podem surgir acidentes e doenças que desafiam pesquisadores e gestores do campo da SST. O desafio aumenta frente à questão do como diferentes coisas e processos agem conjuntamente quando expostos a numerosas e diferentes influências ao mesmo tempo. Mormente em tempos de pandemia em que houve importante aceleração da velocidade de mudanças em vários desses processos.

1.9. Ocorre que, no Brasil dos anos mais recentes, a força da destrutiva do capital, ‘turbinada’ pela ideologia neoliberal tosca e cruel, foi (e está sendo), ‘oficialmente’ acolhida por meio de instrumentos legais (que são expressões de políticas públicas), como, por exemplo: a **Emenda Constitucional 95/2016**, que fixou teto e congelou os gastos sociais públicos por 20 anos; a **Lei 13.429/2017**, que institucionalizou a “terceirização irrestrita”; a **Lei 13.467/2017**, da assim chamada “Reforma Trabalhista”, com legalização da precarização do trabalho e destruição dos princípios do “Trabalho Digno”; a **Lei 13.846/2019**, que legalizou a “operação pente fino” do INSS e criou barreiras de acesso a direitos previdenciários; a **Lei 13.874/2019**, da assim chamada “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”; a **Emenda Constitucional 103/2019**, da “Reforma Previdenciária”, que alterou a Previdência e Seguridade Social brasileira; inúmeras Medidas Provisórias, que foram “justificadas” pela pandemia da Covid-19, e outras muitas e atuais, que diariamente atropelam o Congresso Nacional, a sociedade brasileira e, principalmente, a classe trabalhadora; a **PEC 32/2020**, da “Reforma Administrativa”, que visa alterar disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa. São apenas alguns exemplos dos muitos ataques destrutivos de direitos sociais - principalmente direitos trabalhistas e previdenciários.

1.10. Com efeito, como bem analisado por diferentes estudiosos(as) e autores(as)<sup>3</sup>, a malfadada “**reforma trabalhista**” (Lei 13.467/2017), ao alterar mais de 200 artigos da CLT, teve a intencionalidade perversa de provocar: **a) flexibilização das formas de contratação** (liberalização da terceirização; novas modalidades de contratação: ampliação do contrato temporário, ampliação do contrato parcial, contrato intermitente, teletrabalho; estímulo à contratação como Autônomo e Pessoa Jurídica; facilidade de demitir; redução de gastos com a demissão); **b) alterações nas jornadas de trabalho** (flexibilidade da jornada: banco de horas; compensação individual; extensão para toda jornada 12 x 36; redução do horário de almoço; pausa para alimentação pode ser negociada; não pagamento do tempo *in itinere*; não pagamento horas em *home office* etc.); **c) alterações da remuneração** (remuneração variável; redução dos salários por meio de negociação coletiva; descaracterização do salário e pagamentos como ‘não salário’; parcelamento dos pagamentos etc.); **d) alterações na proteção social** (perda/redução de direitos); **e) fragilização e esvaziamento da ação sindical** (prevalência do negociado sobre o legislado; negociação individual se sobrepõe à lei e aos contratos coletivos; regulamentação da representação sindical do local de trabalho; fim das contribuições sindicais obrigatórias e resultantes da negociação coletiva; homologação deixa de ser assistida pelo sindicato, etc.); **f) esvaziamento da Justiça do Trabalho e redução da fiscalização do trabalho**. Felizmente, há um outro lado. No Brasil e em outros países, mesmo que incipientes, surgem movimentos em defesa da redução de jornadas de trabalho a ser associada com geração de emprego, limitação do uso de horas extras e renegociação das metas de produção.

1.11. Os impactos devastadores da adoção da agenda neoliberal, pavimentada no Brasil pela “reforma trabalhista”, têm várias expressões, a começar pela **geração ou agravamento do desemprego estrutural, e pela destruição deliberada de postos de trabalho**, como tem sido verificado por instituições de pesquisa social e econômica, como por exemplo a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE/USP); a Fundação Getúlio Vargas (FGV); o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA); o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), este, por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Todos os estudos e pesquisas coincidem em apontar, como tendência, **aumento do número de pessoas desempregadas** (atualmente estimadas em cerca de 12 milhões); **aumento da taxa de desemprego** (desocupação), atualmente em torno de 11%; **aumento do número de “desalentados”<sup>4</sup>**, atualmente estimados em 4,8 milhões de pessoas; e **aumento da taxa de subutilização da população de pessoas na força de trabalho**, atualmente ao

---

<sup>3</sup> Ver, por exemplo: SOUTO MAIOR, J. L.; SEVERO, V. S. (Coord.) Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2017. KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. USP: Tempo Social, 30(1):77-104, 2018; KREIN, José Dari.; GIMENEZ, D. M.; DOS SANTOS, A. L. (Org.) Dimensões críticas da Reforma Trabalhista no Brasil. Campinas: Curt Nimuendajú, 2018.

<sup>4</sup> Segundo o IBGE, “Os desalentados são pessoas que gostariam de trabalhar e estariam disponíveis, porém não procuraram trabalho por acharem que não encontrariam. Vários são os motivos que levam as pessoas de desistirem de procurar trabalho, entre eles: não encontrar trabalho na localidade; não conseguir trabalho adequado; não conseguir trabalho por ser considerado muito jovem ou idoso, ou não ter experiência profissional ou qualificação.” <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>

redor de 24,3%. A pandemia da Covid-19, por certo, deve ser considerada na avaliação global do quadro econômico-social de 2020 e 2021, mas ela não modifica a evidente falência das promessas de aumento do emprego, segundo os que defenderam a malfadada “reforma trabalhista”. E mais: os novos postos de trabalho gerados no advento pós-reforma tendem a ser prejudicados em sua qualidade e a reduzir direitos trabalhistas (e previdenciários), em todos os segmentos, mas principalmente nas fronteiras da informalidade. A “pejotização” e o falso “empreendedorismo” (por exemplo: entregadores que utilizam plataformas ou aplicativos) são o destino cruel dos que entram no mercado de trabalho e dos que antes tinham postos de trabalho sob o regime das garantias da CLT, ainda que poucas e pobres, mas sempre melhores do que as atualmente oferecidas.

## **PROPOSTAS FORMULADAS, DEFENDIDAS OU APOIADAS PELA “FRENTE AMPLA” NA QUESTÃO DO TRABALHO NO BRASIL DE HOJE: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho digno para todas e todos**

1.1. Promover alterações dos rumos da **política macroeconômica**, priorizando o **bem-estar econômico e social da população**, a busca pelo **pleno emprego** e **ampliação da renda do trabalho**.

1.2. Criar **políticas públicas de geração de trabalho e renda** para enfrentamento do desemprego, subemprego, rotatividade e informalidade crescentes, com garantia de um salário-mínimo referencial para o conceito de **trabalho digno**, **amplo sistema de cobertura social** e **direitos trabalhistas** assegurados.

1.3. Lançar **plano nacional de contratação nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável**; cancelar o congelamento de **concursos na função pública** e **capacitar jovens e pessoas desempregadas nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável** (economia verde, tecnologias, saúde etc.).

1.4. O Estado brasileiro deve retomar seu papel de **promotor do desenvolvimento econômico e socioambiental**, revendo as privatizações e fortalecendo o papel estratégico dos bancos e empresas públicas e dos serviços públicos universais.

1.5. Reversão do processo de **desindustrialização** e ‘**reprimarização**’ do país, articulando **políticas de desenvolvimento produtivo** e **promoção da indústria nacional** e ampliando o processo de **incorporação de novas tecnologias**. Todos os investimentos em infraestruturas econômica, social e ambiental, como habitação, saneamento básico, serviços de luz e telefonia, segurança alimentar, mobilidade, acessibilidade, saúde, educação, rede e conexão de internet, entre outros, devem estar calcados no **interesse da população**.

1.6. **Proteger desempregados** com sistemas ampliados para o **seguro-desemprego**, **formação profissional** de qualidade, acesso à **intermediação pública de mão de obra** e inscrição nos **programas de transferência de renda, vale gás, vale-transporte social**,

**isenção nas taxas de serviços públicos**, entre outras medidas até a recolocação no mercado de trabalho.

1.7. Criar **fundo de amparo ao desemprego** para os **informais, autônomos e Microempresários Individuais (MEI)**.

1.8. Instituir **política de valorização do salário-mínimo** que assegure a recomposição do seu valor de compra, corroído pelo processo inflacionário e práticas depressivas, de forma a serem cumpridos os preceitos constitucionais relacionados: atendimento integral de todas as necessidades relacionadas à alimentação, saúde, educação, habitação, lazer e cultura dos trabalhadores, trabalhadoras e suas famílias.

1.9. Estabelecer política de **redução gradativa da jornada de trabalho**, sem redução de salário, e com **controle e regulação das horas extraordinárias**, eliminando todas as formas de organização do trabalho lesivas à saúde humana e estimulando a criação de novos postos de trabalho.

1.10. Implementar sistema que amplie a **proteção social, trabalhista e previdenciária a todas as formas de inserção no trabalho**, com especial atenção aos **autônomos, trabalhadores e trabalhadoras por conta própria, domésticos, teletrabalho e mediados por aplicativos e plataformas, revogando todos os marcos regressivos da legislação trabalhista, previdenciária**, e reestabelecendo o **acesso gratuito à justiça trabalhista**.

1.11. Restringir as **demissões sem justa causa**, na forma estabelecida pela Convenção 158 da OIT e regulamentar o parágrafo 4º, do artigo 239, da Constituição Federal, que permite onerar empresas e setores que utilizam a alta rotatividade no trabalho.

1.12. Regulamentar a Convenção 151 da OIT, que garante o **direito à negociação coletiva no setor público**, regulamentando data-base para os servidores públicos, na forma do artigo 37 da Constituição Federal. A falta de regulamentação corrói salários, congela benefícios e precariza condições de trabalho e serviços prestados à população.

1.13. Revogar as disposições legais que autorizam a **terceirização sem limites e sem proteções no setor público**, de modo a assegurar a contratação de servidores públicos somente via concurso público de acesso universal.

1.14. Arquivar o **Projeto de Emenda Constitucional - PEC 32/2020** que privatiza o serviço público através de **reforma administrativa** que descaracteriza papéis do Estado e ameaça a execução de serviços públicos de qualidade e seus servidores.

1.15. Favorecer a inserção responsável de **jovens trabalhadores no trabalho**, sendo garantida a sua condição de indivíduo em desenvolvimento, em tarefas compatíveis com os critérios para o **trabalho digno**, incluindo o direito à **formação escolar e à vida familiar e social**.

1.16. Adotar políticas de **formação profissional permanente** e acesso a **programas de elevação da escolaridade**, tendo como princípios a **educação integral** e a **participação paritária** das representações de trabalhadores e trabalhadoras na concepção dos programas formativos.

1.17. Aplicar e aperfeiçoar a **Lei Complementar no. 150/2015**, que dispõe sobre o **trabalho doméstico**, e aplicar, em sua plenitude, a **Convenção no. 189 da OIT**, sobre **trabalho digno para as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos**, ratificada pelo Brasil.

1.18. Promover o maior **acesso à escolarização, formação técnica profissional e ensino superior** para toda a população, com bolsas de estudo, revogando os cortes no orçamento da educação nacional.

1.19. Estimular a criação e disseminação de **instituições de crédito e poupança comunitária** para assegurar o acesso das pessoas de baixa renda a recursos financeiros.

1.21. Realizar **Reforma Tributária progressiva**, com impostos sobre grandes fortunas, o capital, a distribuição de lucros e dividendos e as operações financeiras nos mercados de capitais.

1.22. Cobrar os **grandes devedores** do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo perfil atual é constituído de grandes empresas, principalmente nos ramos de mineração, bancos e agronegócios.

1.23. Revogar **renúncias fiscais** e todas as formas de **desoneração tributária**, por meio de **incentivos fiscais, isenção fiscal ou imunidade fiscal**, que atentam aos princípios de equidade, e são lesivas ao orçamento público para os investimentos e gastos sociais do país.

## **2. A QUESTÃO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES NO BRASIL**

### **A vida e a saúde da classe trabalhadora estão sendo gravemente ameaçadas no “estado de mal-estar” brasileiro**

2.1. Muitas são as ameaças à Saúde no Brasil, ainda que não novas, mas que se renovam e se fortalecem, ou se apresentam travestidas de diferentes formas. Por certo, entre as maiores destacam-se os **ataques do setor privado com a mercantilização da saúde**. Assim, por exemplo, em janeiro de 2015 foi aprovada por meio da Lei 13.097/2015, a **entrada do capital estrangeiro para operar a saúde como “mercadoria” no Brasil**, e grandes grupos de investidores começam a ocupar espaço no país. Muitas têm sido as consequências adversas. Como bem analisa estudo realizado pelos pesquisadores Edvaldo Batista de Sá, Elizabeth Diniz Barros, Roberta da Silva Vieira e Andrea Barreto de Paiva, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o capital estrangeiro pode também fortalecer a segmentação, agravar a desigualdade e aumentar o volume de recursos públicos que são desviados para subsidiar o consumo privado de assistência à saúde. Problemas associados ao agravamento da segmentação e à equidade foram destacados em estudos sobre a Tailândia e sobre a Malásia. No caso do Brasil, esses efeitos nocivos também poderão ocorrer agravados, pois à medida que os provedores privados se favorecem indiretamente dos benefícios tributários, o aumento de sua participação no sistema de saúde resultante do aporte de capital estrangeiro deverá ter como consequência

o aumento do volume desses benefícios, uma vez que o capital estrangeiro tende a ser direcionado a provedores que prestam serviços mais sofisticados e a preços mais elevados. O atendimento a vazios assistenciais não se beneficia com a entrada de capital estrangeiro.<sup>5</sup>

2.2. Em 2017, a mudança da **Política Nacional de Atenção Básica** (PNAB), por meio da Portaria Nº 2.436, de 21/9/2017<sup>6</sup>, assinada pelo então Ministro Ricardo Barros, retirou recursos do SUS, ao vincular o financiamento à população cadastrada, ao invés da adscrita. Além disso, acabou com os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)<sup>7</sup> e deixou o trabalho do(a) Agente Comunitário de Saúde (ACS) como “opcional”, fragilizando o modelo de Saúde da Família.

2.3. Isso abriu caminho para a criação da **Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde** (ADAPS), instituída por meio do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020<sup>8</sup>, conforme autorização da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019<sup>9</sup>. Constituída como um serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado, tal agência teria a missão de incrementar o acesso a serviços e soluções da Atenção Primária à Saúde (APS), atuando como executora de políticas públicas na área, com ênfase no Programa “Médicos pelo Brasil”. A aprovação de planos populares de saúde está alinhada a estes movimentos favorecedores da **mercantilização e privatização da gestão da saúde**, que descaracterizam a Atenção Básica, e contribuem para a retirada de recursos públicos para o SUS<sup>1011</sup>.

2.4. **A grave questão do ‘subfinanciamento’ e ‘desfinanciamento’ da Saúde!** Como vem sendo amplamente denunciado, “um fantasma assombrará o SUS, em 2022: a combinação entre aumento das demandas da população e corte de recursos ainda mais grave que o de costume. Passada a fase mais aguda da pandemia, o sistema terá de enfrentar os atendimentos reprimidos nos últimos anos e necessidades adicionais, como a vacinação, a vigilância e os muitos casos de covid longa. Contraditoriamente, porém, seus recursos despencarão de R\$ 200,6 bilhões, em 2021, para apenas R\$ 160,4 bi. É que, embora a covid e suas sequelas prossigam, acabaram os efeitos do “orçamento de emergência”, instituído em 2020 pela Emenda Constitucional (EC-109).”<sup>12</sup> Enquanto os benefícios da EC-109 caducaram, seus efeitos colaterais perversos perdurarão, ao menos até 2023. É o que mostra um artigo de quatro economistas da Saúde – Bruno Moretti, Carlos Octávio Ocké-Reis, Francisco Funcia e Rodrigo P. de Sá e Benevides, intitulado “Sangrando o SUS”<sup>13</sup>. Entre as perdas, prossegue o texto, estão os chamados “royalties do petróleo” – uma

<sup>5</sup> <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5890/1/Capital%20estrangeiro.pdf>

<sup>6</sup> [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

<sup>7</sup> [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo\\_apoio\\_saude\\_familia\\_cab39.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf)

<sup>8</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10283.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10283.htm)

<sup>9</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/lei/L13958.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/L13958.htm)

<sup>10</sup> <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/sistemas-de-saude/adaps-um-proposito-um-metodo-e-um-modelo-ao-proposito-da-privatizacao/63332/>

<sup>11</sup> <https://www.epsvj.fiocruz.br/noticias/entrevista/a-adaps-pode-reforcar-a-tendencia-de-privatizacao-da-gestao>

<sup>12</sup> <https://outraspalavras.net/outrasaude/os-novos-artificios-para-desfinanciar-o-sus/>

<sup>13</sup> <https://fpabramo.org.br/focusbrasil/2022/03/20/sangrando-o-sus/>

pequena parcela da receita do Pré-Sal que deveria abastecer Educação e Saúde. Em 2021, R\$ 41,4 bilhões desta rubrica foram desviados para o baronato financeiro. Ao SUS caberiam 8,3 bilhões. E em 2022, serão desviados mais R\$ 3 bi. Somando-se os prejuízos causados pela Emenda 95 (R\$ 36,9 bilhões) e os efeitos nocivos da Emenda 109 (R\$ 11,3 bi), o SUS perderá em cinco anos (2018-2022) nada menos que R\$ 48 bi, segundo o estudo mencionado, sumariado pela reportagem.

2.5.. Como bem analisado no estudo mencionado, há, na verdade, uma forte conexão entre a **Emenda 95** e a **Emenda 109**, que acabou aprofundando a política de austeridade fiscal em meio ao recrudescimento da pandemia: o teto de gastos limita artificialmente a ação do Estado, impedindo a execução de recursos, ainda que haja receitas disponíveis para financiá-la. “Quando os gastos não são realizados, o recurso se converte em superávit financeiro e pode ser desvinculado de suas finalidades, sendo canalizado para a amortização da dívida pública, em benefício dos proprietários da riqueza financeira, sob a forma de títulos da dívida pública”, completam os autores. Lembram ainda, que a Emenda 109 deve implicar, em 2021 e 2022, uma perda de R\$ 11,3 bilhões da renda petrolífera que seria destinada à saúde. “Para se ter uma ideia da dimensão da perda, ela equivale a nove vezes o orçamento do Ministério da Saúde para o SAMU e a três vezes os valores destinados à aquisição de vacina contra a Covid (fora a reabertura de créditos extraordinários), ambos para o ano de 2022”, completam os autores. Assim, “a combinação de regras que articulam a contenção de gastos e a desvinculação das rendas petrolíferas, em prejuízo das políticas sociais, demarca o aprofundamento de um modelo de Estado gestado a partir da ruptura institucional de 2016, em que o orçamento público e a exploração do pré-sal já não se orientam pela garantia de direitos e pela indução do crescimento econômico inclusivo e sustentável.”

2.6. Por último, mas não menos importante, alguns outros problemas devem ser mencionados, a saber: (a) **Ausência de políticas de gestão de pessoas**. Não há planos de carreira, incentivo à fixação de profissionais, educação continuada. O setor saúde é altamente dependente de pessoas e esses trabalhadores têm sido muito maltratados pelo SUS. Faltam médicos e muitos outros profissionais. Exemplo: o acesso a fisioterapeutas é pífio, comprometendo a recuperação e a reabilitação de pessoas. Estas constatações aplicam-se, também, para psicólogos, que são poucos e a demanda de saúde mental é crescente. (b) **Gestão ineficiente** por basicamente dois motivos: os gestores são indicados politicamente, sem gestão profissionalizada. Os municípios competem politicamente entre si, inviabilizando a gestão regional que poderia ser mais eficiente e reduzir os vazios assistenciais. (c) **Baixa incorporação de tecnologias nos serviços**. Por exemplo, até hoje o usuário precisa ir à UBS para marcar uma consulta. A adoção de mais tecnologia poderia otimizar os serviços. (d) **Pouca conexão em diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS)**, fazendo com que a Atenção Primária de Saúde (APS) fique sobrecarregada ou desconectada da MAC (média e alta complexidade). (e)- **Enfraquecimento do controle social**. Os Conselhos Municipais de Saúde (CMS) não têm a pujança necessária para influenciar a gestão dos municípios. Ser conselheiro não é tarefa simples e muitos conselheiros acabam se “profissionalizando” e ficando muitos anos nos CMS e a participação popular fica prejudicada.

## **PROPOSTAS FORMULADAS, DEFENDIDAS OU APOIADAS PELA “FRENTE AMPLA” NA QUESTÃO DA SAÚDE NO BRASIL: Em defesa da vida, da democracia e do SUS!**

2.1. Valorizar e lutar pela adoção e respeito ao preconizado pela Constituição Federal (art. 6º) quando assegura o lugar da **saúde entre os direitos sociais**, a saber: “São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

2.2. Valorizar e lutar pela adoção e respeito ao preconizado pela Constituição Federal (art. 196), quando estabelece o **direito à saúde vinculado ao dever do Estado em garanti-lo**: “A **saúde** é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, incluindo todos os artigos que se seguem, até o Artigo 200.

2.3. Regulamentar a missão constitucional (art. 200) das **competências do Sistema Único de Saúde (SUS)**, no que se refere às ações de vigilância sanitária e epidemiológica, em especial, as **ações de saúde do trabalhador**. A missão constitucional atribuída ao SUS, no campo da Saúde do Trabalhador, deve ser cumprida, e por sua natureza multisetorial e interdisciplinar, seu cumprimento pelo SUS deveria mobilizar outras esferas do aparelho de Estado, a partir da Economia, e em articulação com o Trabalho, a Previdência, o Meio Ambiente, entre outros.

2.4. **Regulamentar** e implementar, imediatamente, a Lei no. 8.080/90, especificamente o artigo 6º, parágrafo 3º e incisos I a VIII, que estabelece a **natureza e o alcance das atividades de Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde (SUS)**.

2.5. A Saúde do Trabalhador e Trabalhadora deve ser considerada como um **Direito Humano**, um valor fundamental do sistema jurídico, alicerçado no princípio ontológico da **dignidade da pessoa humana**. Trata-se de um bem jurídico que compõe o catálogo das necessidades básicas do ser humano, na ‘teoria do mínimo existencial’. Por conseguinte, a violação a esse direito deveria ser tipificada como crime nos Códigos Penal e Civil, detalhando os direitos decorrentes da Constituição e criando penalidades para sua obstrução e negação.

2.6. Por conseguinte, torna-se imperioso **revogar de todos os dispositivos legais alterados e acrescentados para restringir direitos**, como a **Emenda Constitucional 95**, as “**reformas**” **trabalhista** (Lei 13.467/2017) e **previdenciária** (EC 103/2019).

2.7. Propõe-se, adicionalmente, a criação e implementação de uma **Lei de Responsabilidade Social** para o país.

2.8. Requer-se, também, tornar o SUS mais permeável ao **controle e participação social**, com **conselhos participativos diretos**, em todos os níveis federativos, implementando

também a **notificação aberta do cidadão** para eventos de adoecimento, contágio, danos pessoais, populacionais por contaminação ambiental, comunitária e nos ambientes de trabalho, com direito a notificar e a receber resposta ética sobre as providências tomadas, quanto a confirmação epidemiológica e medidas de controle e prevenção. Cabe ao Estado o investimento na criação de estruturas de farmacovigilância necessárias ao adequado tratamento dessas notificações, inclusive com vistas à checagem apoiada nos conhecimentos científicos mais atualizados e no respeito aos saberes populares.

2.9. Deve ser impedido o **fatiamento** do SUS, isto é, a separação de funções assistenciais diretas curativas das funções preventivas e de vigilância à saúde, assim como impedir todas as iniciativas e formatos de **privatização** do SUS, incluindo a venda e retirada das funções integrais da saúde para terceiros, e outras formas de **retirada de funções de Estado**, por meio de Serviços Sociais Autônomos (SSA); Parcerias Público-Privadas (PPP); OSCIPs; OSS, e outras denominações que retirem as **responsabilidades estatais diretas com a saúde**.

2.10. Recomenda-se **valorizar os trabalhadores da saúde com carreiras públicas e multiprofissionais**. Sem os trabalhadores do SUS o sistema não existe, nem funciona. Por esse motivo é necessário que todos os candidatos e partidos defendam a **criação de carreiras multiprofissionais de Estado** com diferentes níveis de escolaridade (elementar, média e superior) para a **profissionalização sem precariedade**, com relações de trabalho que previnam o adoecimento pelo trabalho.

2.11. Fortalecer a implementação da **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres**, com recursos suficientes, envolvendo a Atenção Básica, de modo a possibilitar o acesso aos serviços de saúde de forma universal, integral e equânime. Investir em formação inter e multidisciplinar de forma continuada, voltada para atenção humanizada, com combate ao racismo estrutural, valorizando a proteção à vida e a promoção da saúde das mulheres.

2.12. Reconhecer como política pública prioritária do SUS, com articulação inter-setorial, o **combate à violência** em todas as suas formas, assegurando proteção às pessoas vítimas de violência, com ações de equidade às populações mais vulnerabilizadas.

2.13. Aprimorar os **mecanismos participativos e de controle social** na gestão e operacionalização da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) e nos órgãos colegiados.

2.14. Ampliar as instâncias participativas de controle social em Saúde do Trabalhador do SUS, abrindo espaço para **representações de movimentos identitários** de luta pelos direitos humanos e pelo direito à natureza.

### 3. A QUESTÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES NO BRASIL ATUAL

#### A destruição da seguridade social e da proteção social do trabalho ameaça o bem-estar e a vida das pessoas que vivem do trabalho e as deixa desprotegidas e vulneráveis

3.1. A promoção e a defesa da saúde e segurança das pessoas que vivem de seu trabalho – ou seja, a classe trabalhadora – razão-de-ser da FRENTE AMPLA, obriga a que sejam considerados como pilares indissociáveis **o trabalho, a saúde, e a previdência e assistência social**, como, aliás, foi entendido pelos constituintes de 1988, quando foi concebida a grande área temática da **Seguridade Social** na Constituição Federal (art. 6º, 7º, 194 e 195 da CF). A **saúde e segurança dos trabalhadores (SST)** é uma das expressões práticas do ‘guarda-chuva’ da Seguridade Social. No entanto, como já mencionado anteriormente, todos os pilares da Seguridade Social brasileira vêm sendo atacados, seja pela **separação, afastamento e desconexão entre eles** – uma estratégia de desconstrução utilizada pela ‘razão neoliberal’ - seja pela **asfixia financeira (‘desfinanciamento’)** resultante da adoção de políticas econômicas e sociais em direção ao “estado mínimo”, regidas pelo ‘mito da austeridade’ e tipificados, no caso brasileiro, pela **Emenda Constitucional 95/2016**, que impede que o governo amplie o investimento em serviços públicos para além da inflação, por 20 anos que fixou o teto e congelou os gastos sociais públicos, por 20 anos<sup>14</sup>.

3.2.. Por outro lado, “a **Emenda Constitucional nº 109/2021 (EC-109/2021)** faz parte de um conjunto de alterações constitucionais sugerido pelo Ministério da Economia e tem como objetivo impor medidas de controle do crescimento das despesas obrigatórias permanentes, no âmbito dos orçamentos fiscal e da Seguridade Social da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. **O caráter central da emenda é a limitação do gasto com serviços públicos prestados à sociedade, assim como na emenda do Teto dos Gastos (EC-95/2016)** (...). No caso da EC-109, é criado um critério baseado na relação entre despesas e receitas correntes, para justificar o controle das despesas públicas nos estados, DF e municípios e, no caso da União, a relação entre a despesa obrigatória primária e a despesa primária total. (...) De maneira geral, **a EC-109/2021 tem como objetivo reduzir gastos públicos sociais**, adotando medidas como a redução do poder de compra dos(as) servidores(as) a partir do congelamento de salários, a suspensão de concursos e a limitação de investimentos. Ações com potencial de causar o desmantelamento de políticas públicas estruturantes à sociedade brasileira, com consequências sociais inaceitáveis, quando se tem em conta o objetivo de desenvolvimento socioeconômico do país.”<sup>15</sup>

---

<sup>14</sup> Ver, por exemplo: BRETAS, Tatiana. Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais. *Temporalis*, 34: 53-76, 2017; JANSEN-FERREIRA, Mariana Ribeiro. Políticas sociais frente à austeridade econômica brasileira. In: LACERDA, Antonio Corrêa (Org.) *O Mito da Austeridade*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019. p.79-110. LACERDA, Antonio Corrêa (Org.) *O Mito da Austeridade*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019.

<sup>15</sup> <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2021/notaTec257PEC186.pdf>

3.3. Ainda em relação à **Seguridade Social**, inúmeras iniciativas foram tomadas após o impeachment da Presidente eleita, contra os direitos de segurados e seguradas, sempre sob o pretexto de serem supostamente saneadoras de fraudes, e que a própria Previdência Social rotulou como “operação pente fino”, na verdade, instrumentos cruéis de exclusão social deliberada. Vieram, primeiro no formato autocrático de Medidas Provisórias (por exemplo: **MP 739/2016** e **MP 767/2017**, entre outras); mais tarde, transformadas na **Lei 13.457/2017** que também incidiu em alterações da **Lei 8.213/1991**. Neste contexto, atos infralegais da autarquia Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) criaram o “**Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade**” (PRBI), que em pouco menos de dois anos (2016-2018) haviam provocado o **corte de quase 80% dos benefícios previdenciários de “auxílio-doença” e 30% das aposentadorias por invalidez, excluindo de seus direitos, mais de 500 mil segurados**. Com perícias sumárias (que foram remuneradas em formato de ‘mutirão’ acelerado com incentivos), e com milhares de segurados que não puderam ser devidamente comunicados ou não foram localizados, as revisões foram saudadas pelo governo como o desmantelamento de fraudes e como uma amostra vitoriosa do que viria pela frente, com a “reforma previdenciária”. Muitos foram os protestos, mas o furor de práticas de ‘extermínio social’ pela Previdência Social não cessou, com seu impacto destrutivo sobre vidas, famílias e comunidades<sup>16</sup>.

3.4. Com efeito, os ataques destrutivos contra segurados da Previdência Social Brasileira tiveram o seu ponto mais nefasto – o assim chamado “**desmanche previdenciário**” – a partir **PEC 287/2016**, que culminou na aprovação da **Emenda Constitucional 103/2019**, que reduziu direitos, ampliou obrigações e expulsou de seu abrigo e vulnerabilizou milhões de segurados. Os resultados danosos se estendem até o presente, e ajudam a explicar o grave retrocesso social e o agravamento das desigualdades sociais de nosso país <sup>17</sup>.

3.5. O processo de destruição da **Seguridade Social** brasileira não se deve, essencialmente, a razões econômicas ou de desequilíbrio orçamentário, e sim, a opções políticas deliberadas, traduzidas – por exemplo - pela decisão de **reduzir (‘congelar’) e limitar recursos públicos para gastos ‘sociais’ do orçamento** a fim de priorizar os pagamentos das contas de serviços da dívida pública, junto ao sistema financeiro, como se deu na malfadada **Emenda Constitucional 95/2016**.

3.6. Também evidente na opção de **sucatear** o maior braço estatal de execução da Previdência Social brasileira, o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**. O sucateamento inclui **ataques ao quadro de servidores e sua redução**, atualmente já à metade do que era há alguns anos, segundo tem sido denunciado. No momento, há mais de 23 mil postos vagos, e não são realizados concursos públicos, desde 2015<sup>18</sup>.

---

<sup>16</sup> Ver, por exemplo: <https://mg.cut.org.br/noticias/governo-golpista-usa-prbi-para-fazer-reforma-por-dentro-na-previdencia-b5f4>

<sup>17</sup> <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/11/4963064-reforma-da-previdencia-em-dois-anos-de-vigencia-texto-agravou-desigualdades.html>

<sup>18</sup>

[https://www.sinsprev.org.br/novapagina/Meus\\_documentos/SITE2022/CartaAberta/ftp20220323033211final\\_carta\\_inss\\_marco\\_2022.pdf](https://www.sinsprev.org.br/novapagina/Meus_documentos/SITE2022/CartaAberta/ftp20220323033211final_carta_inss_marco_2022.pdf)

Crescentemente, as atividades do serviço público passam a ser terceirizadas, sob o advento da Lei 13.429/2017, da **terceirização irrestrita**, pavimentando o caminho para a **privatização do Seguro Social brasileiro**, através de iniciativas que já têm sido tentadas, por meio de esquemas de **capitalização por bancos privados**. Aliás, faz parte do ideário neoliberal transformar as obrigações do estado (por exemplo: educação, saúde, segurança pública, e previdência, entre outras) em **negócios privados lucrativos**. O resultado desta equação (que inclui iniciativas reiteradas de tentar desqualificar os servidores públicos perante a opinião pública) tem sido o **crescimento do número de segurados não atendidos pelo INSS**, haja visto os milhões que estão à espera de perícias médicas e de resposta aos seus pleitos. O não atendimento presencial nas agências da Previdência Social, justificado durante dois anos, em função das restrições sanitárias impostas pela pandemia da Covid-19, agora se torna prática rotineira e obrigatória, e a maioria dos serviços presenciais devidos ao povo brasileiro foram empurrados para esquemas mecânicos e frios de **teleatendimento e autoatendimento**, que **eliminaram atividades de acolhimento presencial e atendimento personalizado que se espera da Previdência Social**. Em função de longa greve dos servidores do INSS, as filas de espera dos segurados não têm horizonte de terminalidade e de algum retorno à normalidade. A **Medida Provisória 1.113/2022**, de 20 de abril, ao invés de trazer soluções ao problema das filas de espera, agravou ainda mais a situação, tornando-se um reconhecimento formal da falência do modelo que se tenta implantar no país, com óbvios e graves prejuízos para os direitos dos segurados e seguradas, isto é, para o povo brasileiro.

3.7. Sobre as **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NR)**, verifica-se que a partir de 2019 foi acelerado o processo anunciado como “modernização” e “desburocratização”, numa aliança tácita entre pleitos empresariais e compromissos de campanha do novo governo federal, em detrimento da classe trabalhadora. Aliás, um dos primeiros atos emblemáticos deste ataque foi a extinção do Ministério do Trabalho e Emprego, seguido pelo deslocamento da área de SST para o Ministério da Economia. Anunciava-se oficialmente, então, que 90% das NR seriam alteradas, posto que representavam obstáculos à livre iniciativa, e seu conteúdo seria irrelevante e arcaico. Na verdade, o que se viu, foi um ‘furor destrutivo’ da proteção social dos trabalhadores, travestido de discursos de suposta ‘modernização’. Atrás do biombo de uma Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), prevaleceu a aliança das bancadas de governo e empregadores, as quais, apoiadas em suposto “tripartismo”, sempre ‘engoliram’ a bancada dos trabalhadores, quer por maioria automaticamente assegurada, quer por cooptação manipulada, quer por decisão autocrática arbitrada pelo Governo. O Ministério Público do Trabalho denunciou, reiteradas vezes a forma como os procedimentos foram conduzidos, levando-o ao ajuizamento de ações civis públicas, que questionavam as alterações da **NR-3** e do **Anexo II da NR-15**, entre outras. O aceleração do cronograma de modificações intempestivas das NR, em plena vigência das restrições sanitárias impostas pela pandemia da Covid-19 no país, agravou a falta de diálogo tripartite legítimo, provocando retrocesso danoso ao processo normativo em si, ao mesmo tempo em que foram sendo atingidas questões essenciais para a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, como, por exemplo, a descaracterização da **NR-1**, que, ao criar o **Programa de Gerenciamento de**

**Risco Ocupacional (PGRO)**, delegou sua responsabilidade exclusiva aos empregadores. Assim também ocorreu com NR vitais para a participação dos trabalhadores, como a **NR-5 – CIPA**, e, neste momento, a **NR-4, dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT)**, entre outras. O processo destrutivo, travestido de ‘modernização’, prossegue acelerado, estando por alcançar todas as NR. Os danos provocados para a proteção dos trabalhadores e trabalhadoras ainda não foi suficientemente avaliado, porém as perdas são incontáveis.

3.8. Os impactos devastadores da adoção da agenda neoliberal (no Brasil, facilitada e pavimentada pelas “reformas” (leia-se, pela “contrarreforma”) trabalhista e previdenciária, expressam-se de várias formas, destacando-se a persistência e aumento da incidência e gravidade dos **acidentes do trabalho** e das **doenças relacionadas ao trabalho**, produtores de incapacidade e morte. Com efeito, nos últimos dez anos (2012-2021), **22.954 mortes no mercado de trabalho formal foram registradas no Brasil**. Apenas em 2021, foram comunicados 571,8 mil acidentes e 2.487 óbitos associados ao trabalho, com **aumento de 30% em relação a 2020**, segundo dados atualizados do Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho<sup>19</sup>. Além da elevada subnotificação<sup>20</sup>, estes dados não incluem dados capturados apenas pelos registros do Sistema Único de Saúde (SUS), referentes aos trabalhadores informais, cujas dimensões começam a ser reveladas pelo referido Observatório<sup>21</sup>.e por estudos epidemiológicos realizados em centros de Epidemiologia, exemplificados pelo Programa Integrado de Saúde Ambiental e do Trabalhador (PISAT), da UFBA<sup>22</sup>

3.9. No que se refere ao **adocimento relacionado ao trabalho**, as estatísticas são mais imprecisas e mais suspeitas de sub diagnóstico, subnotificação e sub registro. Contudo, a produção científica de estudos, pesquisas, dissertações, teses e dossiês aponta para o crescimento dos problemas, em que se misturam e somam velhos e novos perfis de adoecimento, incapacidade e morte. A título de exemplo, são mencionados alguns textos emblemáticos, reveladores da gravidade do adoecimento relacionado ao trabalho, principalmente decorrente das **novas morfologias do trabalho**. Com efeito, a análise de Ricardo Antunes e Luci Praun (2015), intitulada “A sociedade dos adoecimentos no trabalho”<sup>23</sup> articula as alterações ocorridas no interior dos locais de trabalho para um processo de maior amplitude, de reorganização do padrão de acumulação capitalista e do redesenho da divisão internacional do trabalho (cada vez mais adequada aos desígnios neoliberais), com condições de trabalho, vida e saúde da classe trabalhadora brasileira. Nesse estudo, de base empírica mas com ousada teorização, é interesse observar que no enunciado de seus subtítulos encontram-se “explicações” emblemáticas dessa forma de análise, nos títulos e expressões como, por exemplo: “a flexibilização como base do

---

<sup>19</sup> [https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS\\_842760/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_842760/lang--pt/index.htm)

<sup>20</sup> <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/mpt-alerta-sobre-subnotificacao-de-acidentes-de-trabalho-em-webinario-do-tst>

<sup>21</sup> <https://smartlabbr.org/sst>

<sup>22</sup> <https://renastonline.ensp.fiocruz.br/temas/programa-integrado-saude-ambiental-trabalhador-ufba>

<sup>23</sup> ANTUNES, Ricardo; PRAUN, Luci. A sociedade dos adoecimentos no trabalho. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, 123: 407-427, jul./set. 2015.

adoecimento”; “laços solidários rompidos: individualização e solidão no local de trabalho”; “a gestão por metas”; “o assédio como estratégia de gestão”; “terceirização: porta aberta para os acidentes e mortes no trabalho”, entre outros subtítulos, os quais se constituem *per se* ensaios explicativos da atual patogênese do trabalho, ou formas atuais de expressar a determinação social do adoecimento relacionado ao trabalho. Outros títulos emblemáticos podem ser citados, que são reveladores do atual processo de produzir sofrimento, doença e morte em trabalhadores: “trabalho, adoecimento e descartabilidade humana”; “terceirização: máquina de moer gente”; “a terceirização é o gatilho neoliberal impiedoso contra a classe trabalhadora: mata, mutila corpos e dilacera a organização coletiva obreira”; “terceirização: um disfarce que precariza, adocece e mata”; “causa mortis: trabalho”; “perdi um jeito de sorrir que eu tinha: violência, assédio moral e servidão voluntária no trabalho”, entre outros.

3.10. Outrossim, a superexploração de quem trabalha; a intensificação do trabalho baseada em aumento dos ritmos de trabalho, no aumento das horas trabalhadas e na redução de pausas e repouso; os modelos de gestão do trabalho baseados em técnicas perversas e no assédio moral; a exigência de produtividade, baseada em metas intencionalmente inatingíveis; a redução dos postos de trabalho e as demissões como prática constante de gestão e ameaças; a “captura da subjetividade” e outras técnicas manipulatórias - entre outros temas - têm sido objeto de numerosos estudos<sup>24</sup>. E tais estudos apontam para perfis de adoecimento e morte - antigos e novos - mas, por certo, extremamente assustadores, e que deveriam causar preocupação e muita celeuma. Já constituem acúmulo mais do que suficiente para justificar a reação imediata da sociedade, dos movimentos sociais, dos sindicatos, da mídia e dos parlamentos. A síntese dos estudos aponta para a tendência do crescimento e complexificação de dois grupos de sofrimento, adoecimento, incapacidade ou morte de trabalhadores e trabalhadoras na atualidade: o grupo das **“patologias da sobrecarga e do desgaste”** (fadiga física e mental; lesões por esforços repetitivos/distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT); Síndrome de Burnout, e mortes por exaustão e excesso de trabalho, entre outras); e o grupo das **“patologias da solidão ou silêncio”** (transtornos mentais depressivos e suicídio relacionado ao trabalho, entre outras)<sup>25</sup>.

---

<sup>24</sup> Ver, por exemplo: ANTUNES, Ricardo (Org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil I. São Paulo: Boitempo, 2006; ANTUNES, Ricardo. (Org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil II. São Paulo: Boitempo, 2013; ANTUNES, Ricardo. (Org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil III. São Paulo: Boitempo, 2014; ANTUNES, Ricardo. (Org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil IV: trabalho digital, autogestão e expropriação da vida. São Paulo: Boitempo, 2019; LOURENÇO, Edvânia Ângela de Souza; NAVARRO, Vera Lucia (Org.). O avesso do trabalho III: Saúde do trabalhador e questões contemporâneas. São Paulo: Outras Expressões, 2013. NAVARRO, Vera Lucia; LOURENÇO, Edvânia Ângela de Souza. (Org.). O avesso do trabalho IV: Terceirização: precarização e adoecimento no mundo do trabalho. São Paulo: Outras Expressões, 2017.

<sup>25</sup> MENDES, René. Patogênese das novas morfologias do trabalho no capitalismo contemporâneo: conhecer para mudar. Estudos Avançados, v. 34, p. 93-109, 2020.

## **PROPOSTAS FORMULADAS, DEFENDIDAS OU APOIADAS PELA “FRENTE AMPLA” NA QUESTÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES NO BRASIL ATUAL:**

### **Saúde e segurança no trabalho é direito de todas e todos!**

3.1. Garantir o acesso universal e igualitário aos **direitos previdenciários dos trabalhadores de comunidades tradicionais (quilombolas, pescadores etc.), povos indígenas e segurados especiais**, assegurando-lhes os mesmos direitos dos setores público e privado, quanto a acidentes de trabalho, invalidez e aposentadoria.

3.2. Implantar políticas públicas relacionadas à segurança e saúde do trabalho, inclusive com formação e capacitação para **trabalhadores informais e plataformizados** e **ampliar o conceito de acidente do trabalho adotado pela Previdência Social e Ministério do Trabalho**, para abranger esses trabalhadores e trabalhadoras.

3.3. Regulamentar o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal, objetivando **garantir aos servidores públicos das três esferas (federais, estaduais e municipais) o direito à redução dos riscos no trabalho**, por meio da aplicação das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e outros dispositivos legais.

3.4. Incentivar e garantir que as **Comunicações de Acidentes de Trabalho – CAT** sejam emitidas e lançadas no **Sistema de Informação de Agravo de Notificação (SINAN)** e no **Sistema de Informação da Atenção Básica**.

3.5. Adotar o **Sinan - Sistema de Informação de Agravos de Notificação** (ou outro Sistema de Informação em Saúde do Ministério da Saúde que o substitua), como sistema de **registro oficial de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho dos servidores públicos**, além de torná-lo um instrumento acessível de **notificação de acidente de trabalho**, equivalente à Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), da Previdência Social.

3.6. Reestruturar os **sistemas de informações** integrando as três esferas ministeriais (Saúde, Previdência e Trabalho), criando um **banco de dados comum interligado e desburocratizado**, de livre acesso, incorporando outras bases de dados como Censo, PNAD, e-social, entre outros, como **base de uma rede articulada e sistematizada de informação e acompanhamento dos acidentes de trabalho** composta por governos, sindicatos e CEREST, incluindo unidades de saúde, unidades sentinela e Institutos de Medicina Legal. O acesso aos dados desagregados, inclusive por CNPJ e outras formas de identificação de piores cenários nos territórios, capazes de subsidiar a escolha de prioridades e adoção de planos de ação deve ser estimulado e facilitado. Isto irá possibilitar o **acesso do trabalhador ao SUS** em tempo hábil para viabilizar o acesso aos benefícios por incapacidade do INSS, avançando no Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP), e do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), assegurando que tais ferramentas sirvam para prevenção e promoção da saúde do(a)s trabalhadores (as). Com isto, será disponibilizado um **portal do (a) trabalhador (a) on-line**, possibilitando notificação e

acompanhamento de todos os acidentes e doenças relacionados ao trabalho, com **linguagem acessível e popular**, gerando, também, uma lista ordenada de empresas com maiores índices desses eventos, a ser divulgada nas páginas eletrônicas do Ministério Público do Trabalho e pelo Poder Executivo, inserindo no Sistema Nacional de Regulação - SISREG os adoecimentos e acidentes relacionados ao trabalho.

**3.7. Ampliar e fortalecer as ações da RENAST** (Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador), a fim de que possam, efetivamente, garantir aos CEREST (Centros de Referência em Saúde do Trabalhador) e às equipes de Vigilância em Saúde do Trabalhador dos Municípios e Estados, o poder de agir no controle de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e de seus determinantes e condicionantes, com a participação do controle social.

**3.8. Aumentar o número de CEREST** (Centros de Referência em Saúde do Trabalhador) no território brasileiro, **investindo na sua infraestrutura e na qualificação de suas equipes**, a fim de poderem contribuir, efetivamente, para a atenção qualificada e especializada, permitindo o cumprimento de suas atribuições socialmente relevantes. Que seja obrigatória a presença de pelo menos: um Cerest Regional cada Região de Saúde; um Cerest Municipal em cada capital de UF, aumentando na proporção de um Cerest para cada 2 milhões de habitantes e outro Cerest Regional na Região de Saúde da capital; podendo ampliar este quantitativo, de acordo com os planos diretores de regionalização.

**3.9. Garantir o efetivo cumprimento das Normas Regulamentadoras – NRs** de segurança e saúde no trabalho; além de garantir a **consulta pública e obediência** a todo o processo que garanta o **diálogo social** efetivo para a **construção, revisão e alterações** desses dispositivos legais<sup>26</sup>.

**3.10. Reincluir a Covid-19 na Lista das Doenças Relacionadas ao Trabalho do Ministério da Saúde**, bem como a **republicação da lista publicada em 2020**, procedendo a uma revisão de todos os casos de Covid-19, a fim de averiguar sua relação com o trabalho, buscando as garantias a direitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes do eventual nexos com o trabalho. Prioridade deve ser dada nessa revisão ao uso de abordagens epidemiológicas e outras de alcance coletivo que agilizem e incentivem a definição de critérios de tomadas de decisões sobre o nexos causal evitando discussões intermináveis que visam apenas a postergação de conclusões das análises.

**3.11. Estabelecer um sistema apropriado para identificação de possíveis novos adoecimentos** decorrentes do uso de **novos materiais**, especialmente os que estejam ou contenham **produtos na escala nanométrica**.

---

<sup>26</sup> Foram recebidas e debatidas mais algumas propostas, as quais não alcançaram consenso majoritário no processo de construção coletiva, mas serão aqui transcritas, a saber: (a) “Garantir a independência técnica dos profissionais que atuam na área de saúde de trabalhadores e trabalhadoras, conforme prevê a Convenção 161 da OIT”; (b) “Estimular, do ponto de vista fiscal e econômico, a implantação de Sistema de Gestão bipartite (representação de trabalhadores e empregadores) de SST nas empresas públicas e privadas”.

3.12. Implantar, por meio do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais e Municipais, **instrumentos – incluindo aplicativos e outros meios digitais - que deem ampla publicidade e orientem trabalhadores e trabalhadoras**, sobre seus **direitos e deveres** em matéria de Saúde do Trabalhador, para que saibam como proceder nas diversas situações que os envolvem, garantindo assim o **acesso aos seus direitos**, e com intuito de **prevenir as doenças e agravos relacionados ao trabalho**, bem como os riscos de **doenças comuns**.

3.13. Modificar a **legislação previdenciária**, de forma a garantir que os **peritos médicos** que atuam em **perícias** para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) avaliem com critérios fundamentados os laudos médicos referentes a **doenças relacionadas ao trabalho**, quando encaminhados pelas entidades representativas dos/as trabalhadores/as e entidades públicas. As eventuais discordâncias devem ser claramente expressadas e fundamentadas de modo a facilitar sua abordagem em pedidos de reconsideração de decisões e o diálogo criterioso e respeitoso entre as partes envolvidas.

3.14. Criar e implementar **política pública de saúde mental no trabalho**, que articule as ações individuais – de assistência e de recuperação dos agravos e de reintegração ao trabalho – com as ações coletivas de proteção, promoção, prevenção, de vigilância dos ambientes, processos de trabalho, e de intervenção sobre os fatores determinantes da saúde dos trabalhadores – que contemple a complexidade das relações trabalho/saúde mental, a atuação interdisciplinar, garantindo a inclusão e reconhecimento do sofrimento psíquico e das doenças mentais nas avaliações ocupacionais de saúde do trabalhador e construindo as interações necessárias entre a Rede de Atenção Psicossocial e a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST).

3.15. Criar e implementar política e planos de **prevenção de acidentes do trabalho ampliados ou ‘maiores’** (industriais, desastres), que extrapolam os ambientes de trabalho e acometam trabalhadores, independentemente do seu tipo de inserção no mercado de trabalho, e que são potencialmente capazes de provocar, entre outras, as seguintes consequências: mortes, mutilações, doenças irreversíveis, progressivas e graves, impactos ambientais, agressões a patrimônios histórico-culturais, afastamentos do trabalho de duração prolongada em consequência de lesões sofridas em situações relacionadas ao trabalho. Os planos propostos devem contemplar as três dimensões dos modelos da gravata-borboleta e de vigilância em saúde do trabalhador, definindo alvos de **ação para controle, eliminação de causas, mitigação e atenção de consequências tanto imediatas quanto tardias**. A efetiva adoção desse caminho exige medidas de fortalecimento técnico e político das instâncias de vigilância e de auditoria fiscal do trabalho eliminando ou reduzindo barreiras de acesso a informações como as encontradas em casos de rupturas de barragens de rejeitos, incêndios, quedas de aviões e outros ocorridos no Brasil. A **abordagem epidemiológica** deve ser aprimorada como critério de definição de prioridades com foco em populações mais afetadas e vulnerabilizadas, principais fatores de morbimortalidade e outros critérios de prioridades nacionais, estaduais e loco-regionais a serem alvos de constantes atualizações e avaliações.

3.16. Atualizar os **limites de exposição para agentes químicos da NR 15** (atividades e operações insalubres) levando em conta os valores estabelecidos por conhecimentos mais atuais, esclarecendo que estes limites não são parâmetros rígidos entre saúde e doença, e sim, valores que possibilitam controlar os ambientes de trabalho, minimizando possíveis riscos à saúde dos(as) trabalhadores(as).

#### **4. A PERSISTÊNCIA E AGRAVAMENTO DA DESIGUALDADE DE OPORTUNIDADES NO MUNDO DO TRABALHO E NA SAÚDE**

##### **Muitas práticas de exclusão social e discriminação no trabalho e na saúde afrontam direitos humanos e agravam as desigualdades sociais**

4.1. Cabe chamar a atenção, também, aos rebatimentos no ‘mundo do trabalho’, das históricas, complexas e crescentes **desigualdades sociais** que caracterizam a perversa sociedade de classes no Brasil, com óbvios impactos danosos para a vida e a saúde de grandes segmentos populacionais. Há uma dívida histórica com os **povos originários e afrodescendentes** que construíram o Brasil e que são estigmatizados e subalternizados, até os dias de hoje. Ocorre o mesmo com as **mulheres** que fazem o trabalho de reprodução social, sem nenhuma compensação, e quando vão para o mercado de trabalho são discriminadas. Acrescente-se a falta de acolhimento e garantia de direitos para os **imigrantes e refugiados** neste país e a discriminação em relação às pessoas com deficiência. Portanto, são diversos os eixos de subordinação – como **raça/etnia/cor, gênero, situação territorial, condição biopsicossocial** – que determinam e agravam desigualdades e iniquidades com variadas expressões, e que tornam urgente que ações de reparação e políticas afirmativas sejam tarefas do próximo governo.

4.2. Aliás, os recentes desmontes nas políticas sociais, os quais envolvem política de proteção e promoção sociais, fizeram-se notar principalmente nas populações vulnerabilizadas. As ditas ‘reformas’ trabalhista e previdenciária exemplificam este poder destrutivo, que impacta com mais elevada gravidade os grupos mais vulneráveis, aumentando sua vulnerabilidade social. Com efeito, quando se considera o trabalho na sua intersecção com a política de educação, observa-se, por exemplo, a crescente **desconstrução de políticas públicas** voltadas à reparação dos enormes prejuízos à dignidade humana causados pelo **racismo estrutural**, como o que ocorre com a **lei de cotas** ameaçada. Vê-se aumentar o analfabetismo, a evasão escolar, o desemprego, a falta de moradia, a fome, a violência policial com várias chacinas, como expressões do **racismo estrutural**, pois 75% dos homicídios, por exemplo, são contra pretos e pardos. A **precarização do trabalho**, tornada ‘legal’ a partir do desmanche que vem sendo realizado mais acentuadamente, a partir de 2017, vitimou de forma diferenciada a população mais pobre, que vaga na **informalidade** e agora no **trabalho intermitente**. Há um repúdio e desprezo às vidas negras que se agravou no atual governo, que deixará um legado de morte e abandono.

4.3. As questões étnico-raciais são inseparáveis das questões de gênero, e vice-versa. Por exemplo: a eliminação, no atual governo, da Secretaria de Políticas para as Mulheres - a qual tinha estatuto de Ministério – trouxe graves consequências para as **mulheres trabalhadoras**, e pode estar associada ao aumento do **feminicídio**, lembrando que **as mulheres negras são as mais prejudicadas**. A pandemia da Covid 19 acentuou as desigualdades largamente conhecidas, pois durante o isolamento de uma parcela muito maior de pessoas negras perdeu o emprego e voltou para casa, sem qualquer perspectiva de nova ocupação<sup>27</sup>. No ano de 2020, segundo o IBGE, houve a maior diferença no índice de desemprego entre negros e brancos desde 2012: enquanto para negros foi de 17,8% e para pardos 15,4%, para brancos foi de 10,4%; além de mais de 13 milhões de pessoas viverem em comunidades sem saneamento básico.<sup>28</sup>

4.4. A **população LGBTQIA+** sofre com a falta de oportunidade de profissionalização e emprego. Na verdade, dia após dia, ela vem sendo hostilizada, atacada e dizimada, em função da violência da 'lgbtfobia'. Garantir trabalho com saúde, proteção à vida, segurança e igualdade para todas e todos, sem qualquer discriminação, é ação fundamental de um próximo governo. Neste contexto de negligência cruel e omissão do governo brasileiro, que se imbuíu de aspetos genocidas, o clamor da classe trabalhadora é por um Estado e governo brasileiro que retome e amplie políticas públicas de proteção à vida de trabalhadores e trabalhadoras, caracterizadas como políticas antirracistas, antimachistas e de promoção da igualdade e equidade na população brasileira.

4.5. O conceito de **pessoa com deficiência**, definido pela **Lei Brasileira de Inclusão** da Pessoa com Deficiência (“Estatuto da Pessoa com Deficiência”) (Lei no. 13.146<sup>29</sup>), representa importante avanço ao considerar que a deficiência decorre não apenas dos impedimentos (físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais), mas também e sobretudo das barreiras impostas pela sociedade. No entanto, além das pessoas com deficiência continuarem a ser submetidas às mais diversas barreiras, principalmente à barreira atitudinal, matriz das atitudes preconceituosas e ‘capacitistas’, observa-se, no cenário atual, constantes iniciativas advindas de alguns parlamentares e sobretudo do executivo federal visando a diminuir os seus direitos e a promover o retrocesso de importantes políticas públicas voltadas para a inclusão e valorização da diversidade. Destaque-se negativamente as tentativas do governo federal de se acabar com a **educação inclusiva no ensino regular** e de se diminuir o **acesso das pessoas com deficiência nos cursos de aprendizagem profissional**. O direito ao trabalho, garantido pela Constituição Federal, vem sendo constantemente ameaçado pelas várias iniciativas de enfraquecimento da **Lei de Cotas (Art. 93 da Lei 8.213/1991)** e da **auditoria fiscal do trabalho**, responsável pela fiscalização do seu cumprimento. É fundamental a participação das pessoas com deficiência enquanto protagonistas da sua própria história, sendo imprescindível a garantia de sua

---

<sup>27</sup> <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2021/conscienciaNegra.html>

<sup>28</sup> <https://www.oxfam.org.br/blog/mulheres-negras-e-pandemia/>

<sup>29</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)

representatividade no Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Conade, também objeto de desvirtuamento do seu papel no atual governo.

4.6. No que se refere ao **acesso à educação**, a população mais vulnerabilizada, incluindo grande parte da população trabalhadora, vem enfrentando dificuldades crescentes para inserção, continuidade e ampliação da escolaridade - condição fundamental para melhora da qualidade de vida, renda e trabalho. Os prejuízos são imediatos e de longo prazo, reforçando e perpetuando **ciclos de pobreza, trabalho infantil, trabalho em condições análogas à escravidão, discriminação e exclusão sociais**.

4.7. No que se refere aos **trabalhadores imigrantes e refugiados**, saliente-se que seus direitos estão preconizados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (artigo 13º); na Convenção Americana de Direitos Humanos (artigo 22º); na Constituição Federal (artigo 5º, caput) e na nova Lei de Migração (Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017). Contudo, historicamente, tem ocorrido tratamento discriminatório, quando o tratamento dado a imigrantes europeus e brancos, é comparado com o dado a imigrantes ‘não brancos’, principalmente latino-americanos, africanos, afro-caribenhos e afro-latinos. Neste sentido, constata-se, crescentemente, que os “novos rostos de imigrantes” no Brasil<sup>30</sup>, além de enfrentar uma série de dificuldades envolvendo o processo de migração e de adaptação na nova sociedade receptora, são frequentemente confrontados com situações de violência física e psicológica que os traumatizam cotidianamente, sobretudo no ambiente laboral. Mais recentemente, multiplicam-se as evidências de **racismo, xenofobia e discriminação racial**. **A violência contra pessoas imigrantes e refugiadas** vem crescendo em algumas empresas privadas, órgãos de gestão pública, mídias sociais e entre expressivos segmentos da sociedade. Esse **racismo institucionalizado** em aparelhos estatais, nas políticas públicas e nas relações laborais, tem impactado negativamente a vida de muitos imigrantes e refugiados na sociedade brasileira, e não pode ser aceito!

4.8. Ainda no que se refere aos **trabalhadores imigrantes e refugiados (e suas famílias)**, cabe lembrar que tão-somente em 2017 ocorreu a revogação do arcaico e odioso “Estatuto do Estrangeiro” (Lei No. 6.815/1980), sancionado pelo último governo militar da ditadura (1964-1985), pela promulgação da nova “Lei da Migração” (Lei No. 13.445/2017), caracterizado por tom humanitário e alinhado com princípios dos Direitos Humanos. Contudo, em 25 de julho de 2019, foi publicada pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública a Portaria nº 666<sup>31</sup>, que reinaugura os discursos que contribuem para a **construção social do migrante como inimigo e criminoso, ao introduzir o conceito de “pessoa perigosa”** no parágrafo inicial do seu texto. Além disso, tal dispositivo institui um procedimento de **deportação sumária** que atinge até os migrantes em situação migratória regular. Entretanto,

---

<sup>30</sup> ZAMBERLAM, Jurandir et al. Os novos rostos da imigração no Brasil: haitianos no Rio Grande do Sul. CIBAI Migrações, 2014.

<sup>31</sup> Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-666-de-25-de-julho-de-2019-207244569#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20impedimento%20de,objetivos%20dispostos%20na%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal>

mesmo que a Portaria No. 770/2019<sup>32</sup>, assinada pelo então Ministro Sergio Moro, tenha revogado a anterior e alterado prazos administrativos, dentre outras mudanças, em sua lógica permanece a mesma: a ênfase é conferida não a fatos específicos ou procedimentos sobre “repatriação” ou “deportação”, mas sim ao aspecto pessoal de tipificação do estrangeiro como “pessoa perigosa”.

4.9. Essa nova normatização pode ser vista como a **retomada da construção social da identidade do migrante como intrinsecamente perigoso**, deixando evidentes as permanências históricas do contexto brasileiro de securitização e de criminalização da migração. A categoria da periculosidade remete ao paradigma etiológico da criminologia que acreditava na existência de delinquentes naturais e, portanto, em uma periculosidade ontológica, cujas fundações e influências são justamente as teorias eugênicas do século XIX. Ressalte-se, portanto, que a Portaria 770/2019 é um ato contrário aos princípios da Constituição, como o do devido processo legal, que garante o contraditório e da ampla defesa, dentre outros direitos. Trata-se, portanto, de mais uma sucessão de retrocessos, numa cadeia de atos jurídicos regulamentadores que vão paulatinamente restringindo, cada vez mais, os direitos dos migrantes que se encontram no território brasileiro. O que gera um **estado de mal-estar social**, ou, nas palavras de Friedrich: “**Um Estado, sem dúvida, malfeitor**”<sup>33</sup>. Ao fugir das políticas de morte nos países de origem, os imigrantes e refugiados enfrentam ainda - ao chegarem no Brasil - políticas que dificultam a vida através da criação de “**mundos de morte**” que – no dizer de Mbembe - são formas novas da existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o status de “mortos-vivos”.<sup>34</sup>

## **PROPOSTAS FORMULADAS, DEFENDIDAS OU APOIADAS PELA “FRENTE AMPLA” NA QUESTÃO DA DESIGUALDADE**

### **Pela igualdade de oportunidades de trabalho e saúde para a população de afrodescendentes, mulheres, LBGQTIA+, imigrantes e refugiados, pessoas com deficiência e povos originários**

4.1. “Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para **todos os trabalhadores**, incluindo os **trabalhadores migrantes**, em particular as **mulheres migrantes**, e **pessoas em empregos precários**.” (Meta 8.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável/ODS – Agenda 2030).

---

32

[https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/PORTARIA\\_N%C2%BA\\_770\\_DE\\_11\\_DE\\_OUTUBRO\\_D\\_E\\_2019.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/PORTARIA_N%C2%BA_770_DE_11_DE_OUTUBRO_D_E_2019.pdf)

<sup>33</sup> FRIEDRICH, T. S. O estado de mal-estar social brasileiro: inspiração, definição pela negativa, conceito e consequências para os migrantes e refugiados. In: Costa, José Ricardo Caetano O “estado de mal-estar social” brasileiro [recurso eletrônico] / José Ricardo Caetano Costa; Marco Aurélio Serau Junior; Hector Cury Soares (Org.). Belo Horizonte: IEPREV, 2020. p. 165.

<sup>34</sup> MBEMBE, A. Necropolítica. Arte & Ensaios. Revista do PPGAV/EBA/UFRJ, n. 32: dez. 2016. [Tradução: Renata Santini]. p.146.

- 4.2. Promover o **princípio do “trabalho igual, salário igual”**, nos termos da Convenção 100 da OIT. Combater a alta rotatividade de trabalho das mulheres, instituindo **a licença parental** para progenitores ou adotantes de forma compartilhada, além de assegurar **creches e escolas públicas de qualidade em tempo integral**. Garantir à mãe o **período de 180 dias de licença maternidade** conforme orientação da OMS (Organização Mundial da Saúde) e ratificar a Convenção 183 da OIT que amplia a proteção à maternidade, presente nas convenções anteriores.
- 4.3. Lutar para que o Brasil se torne signatário da **Convenção 190/2021 da OIT**, que dispõe sobre **violência e assédio no ambiente laboral**.
- 4.4. Incluir a **população LGBTQIA+** nas **políticas públicas de trabalho e renda**.
- 4.5. Estabelecer **cotas em todos os níveis hierárquicos** dentro de **empresas e instituições públicas** para a **população negra, LGBTQIA+, povos originários e pessoas com deficiência**.
- 4.6. Estabelecer **cotas para cargos comissionados**, em todos os **níveis governamentais**, para a **população negra, LGBTQIA+, povos originários e pessoas com deficiência**.
- 4.7. Criar **cotas em concursos públicos** nas três esferas de poder (municipal, estadual, federal), bem como para **universidades públicas e privadas** para **travestis, mulheres transexuais e homens trans**, respeitando o recorte racial e social (3ª Conferência de Políticas Públicas de DH de LGBT, 2016).
- 4.8. Criar lei em âmbito federal com **incentivos fiscais e descontos em tributos federais** para empresas que contratem pessoas com identidades de gênero **travestis, mulheres transexuais e homens trans**, contemplando programas de incentivo à profissionalização de adolescentes e jovens adultos (3ª Conferência de Políticas Públicas de DH de LGBT, 2016).
- 4.9. Envolver as **CIPAS** em discussões sobre **racismo estrutural, desigualdade de gênero, igualdade de oportunidades** para não negros, mulheres, pessoas com deficiência e LGTBQIA+.
- 4.10. Promover e realizar o **Programa "Mulher, Viver sem Violência"**, lançado em 2013.
- 4.11. Incentivar as empresas para a **contratação e desenvolvimento de carreira** com foco na ascensão de **mulheres e homens negros, população LGBTQIA+, pessoas com deficiência e povos originários**.
- 4.12. Garantir e monitorar a efetivação do **Estatuto da Igualdade Racial** (Lei No. 12.288/2010).
- 4.13. Desenvolver ações permanentes e campanhas nas diferentes esferas de governo (Nacional/ Estadual/Municipal) de **combate ao racismo estrutural e de todas as formas de discriminação**, evidenciando seu impacto na saúde da população.

- 4.14. Implantar políticas de enfrentamento à discriminação, ao assédio moral e sexual nas relações de trabalho da população LGBTQIA+, população negra, povos originários e pessoas com deficiência.
- 4.15. Para uma plena e digna **inserção social dos imigrantes e refugiados**, o Estado brasileiro, além de “fazer respeitar” a “**lei de migração**” (Lei no. 13.445/2017), deveria criar **mecanismos explícitos e transparentes de acolhimento e bem-estar**.
- 4.16. Devem ser criadas **políticas públicas de acolhimento** – no trabalho, na educação, na saúde, entre outros - para os **imigrantes e refugiados, com a participação deles**.
- 4.17. Criar uma **Coordenadoria Nacional de Saúde dos imigrantes e refugiados**.
- 4.18. Contratar no SUS **profissionais de saúde oriundos das populações de imigrantes e refugiados**, para atenderem especificamente os grupos aos quais pertencem.
- 4.19. Urge **revogar a Portaria No. 770/2019**, publicada pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública, que reinaugura os discursos que contribuem para a **construção social do migrante como inimigo e criminoso, ao introduzir o conceito de “pessoa perigosa”** no parágrafo inicial do seu texto. Além disso, tal dispositivo institui procedimento de **deportação sumária** que atinge até os migrantes em situação migratória regular. A ênfase é conferida não a fatos específicos ou procedimentos sobre “repatriação” ou “deportação”, mas sim ao aspecto pessoal de tipificação do **estrangeiro como “pessoa perigosa”**.
- 4.20. Incluir nas ações de fiscalização do trabalho (quadro normativo) e vigilância em ambientes e processos de trabalho (SUS), instrumentos para **investigação do racismo estrutural** evidenciado na maior exposição de trabalhadores e trabalhadoras negras às **ocupações mais penosas**, com abrangência às **demandas físicas e psicossociais**.
- 4.21. Garantir **atenção integral**, no SUS e saúde suplementar, ao **trauma psicológico** e quaisquer **alterações psíquicas** advindas das **práticas violentas do racismo estrutural**.
- 4.22. Assegurar o fornecimento pelas empresas de **tratamento psicológico e psiquiátrico** às vítimas de **racismo, assédio moral, sexual** e todas as **violências relacionadas ao trabalho**.
- 4.23. Desenvolver ações permanentes e campanha nacional nas mídias sociais (incluindo a televisão) sobre a **autodeclaração étnica/raça/cor da pele**, visando ao avanço do perfil epidemiológico e à garantia da informação nos formulários de saúde (não bastou tornar obrigatório).
- 4.24. Assegurar a **formação/capacitação de profissionais**, nacionalmente e em todas as esferas de governo, para garantir **qualidade na coleta dos dados do item raça/cor da pele/etnia**.
- 4.28. Fazer cumprir e fortalecer a fiscalização para **garantia da reserva legal de vagas no trabalho** para as **pessoas com deficiência** ou **reabilitadas do INSS**.

4.29. Incentivar o desenvolvimento de pesquisa sobre **doenças relacionadas ao trabalho da população negra e comunidades tradicionais** (já apontada em 2009 (6) -Resoluções da II CONAPIR).

4.30. Estabelecer **renda básica universal**, enquanto não houver pleno emprego.

## **5. A QUESTÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS NO TRABALHO**

### **Sem políticas públicas justas, as novas tecnologias no mundo do trabalho provocam exclusão social e ameaçam a classe trabalhadora**

5.1. As inovações tecnológicas resultaram de projetos humanos que buscaram - e continuam a buscar - incremento da qualidade e eficiência do trabalho produtivo e reprodutivo. Assim, processos de inovação tecnológica possibilitaram inúmeras transformações técnicas que melhoraram e facilitaram a qualidade de vida das pessoas, e certamente podem contribuir para suprimir trabalhos exaustivos e perigosos, para a eliminação da fome, para proteção do ecossistema mundial e até mesmo na redução da desigualdade social e econômica. A grande questão é como proceder à uma **inovação inclusiva e inteligente**. Afinal, não faz sentido que o Estado financie o processo de inovação, que o capital defina a sua configuração e que aos trabalhadores restem os impactos que podem ser negativos à sua saúde, precarização do trabalho ou até o desemprego.

5.2. Assim, na perspectiva da **saúde e segurança dos trabalhadores** (SST), compreende-se que decisões políticas sobre os projetos de produção de bens e serviços, e modos de gestão dos processos de trabalho humano vêm sendo realizadas em contexto desfavorável para os trabalhadores, em que diversos fenômenos econômicos, políticos e sociais provocaram uma maior assimetria na relação capital/trabalho gerando maior desproteção social e redução de direitos sociais e trabalhistas e, conseqüentemente a despeito dos avanços técnicos e tecnológicos ocorridos no mundo do trabalho, **essas inovações não resultaram em melhor qualidade de vida e trabalho para a classe trabalhadora**. A vigilância em saúde dos trabalhadores vem encontrando indicadores de maior sofrimento físico e mental dos trabalhadores, retratando perfil epidemiológico de adoecimento e de lesões incapacitantes e até de óbitos provocados por acidentes de trabalho como um problema importante de Saúde Pública e Coletiva no Brasil.

5.3. Além disto, um dos mais graves problemas atuais é o **‘desemprego tecnológico’ estrutural ou conjuntural**. Com efeito, a introdução de tecnologias tem provocado o deslocamento ocupacional e estrutural produzido pela substituição do trabalho humano pelo processo da inovação tecnológica. Acresce-se o fato que grande contingente de trabalhadores está desempregado ou em subocupações, sem perspectiva de reinserção no mundo do trabalho formal, quer seja pelo desemprego tecnológico estrutural, como também pelo conjuntural. De forma mais dramática, já se observa o **‘desemprego tecnológico’** em suas duas variantes, ou seja, o **“desemprego estrutural”**, que ocorre com a extinção da atividade desempenhada, e o **“desemprego conjuntural”**, que se verifica sem a extinção

da atividade desempenhada pelo desempregado, mas muitas vezes provocados pela falta de qualificação adequada para o trabalho na interface com a nova tecnologia, ou mesmo deslocado para uma reconfiguração de trabalho, via teletrabalho ou para o *crowdsourcing* via plataformas cibernéticas de trabalho. Destaca-se, porém, que mudanças tecnológicas são ferramentas que alimentam e são alimentadas pela globalização, políticas neoliberais e financeirização da economia, resultando na redução de direitos trabalhistas, aumento do desemprego, crescimento do adoecimento laboral e precarização da vida e do trabalho. A pandemia, sem dúvida, agravou este cenário. (Ortega, 2020<sup>35</sup>)

5.4. Entre as graves e crescentes **desigualdades sociais** num país como o Brasil, cresce, também, no contexto das novas tecnologias, a **desigualdade sociodigital**. Ressalte-se que no contexto de uma “Sociedade Digital”, cada vez mais relações sociais se desenvolvem mediadas digitalmente, entre elas as de trabalho e de acesso a serviços essenciais. Infelizmente, contudo, grande parte da população está incluída apenas marginalmente nesta sociedade. Na verdade, este ‘novo’ tipo de desigualdade constitui-se a partir daquelas preexistentes, sejam elas de natureza econômica, social ou cultural. Enquanto fatores como pobreza, renda e idade intervêm na qualidade do **acesso à internet** (como velocidade de conexão e características dos dispositivos), fatores socioculturais relativos à etnia, ao gênero e a instrução estão mais fortemente relacionados com **desigualdades em termos de habilidades e usos das tecnologias da informação e comunicação** (TIC). (Helsper, 2019<sup>36</sup>)

5.5. Cabe também destacar que muitos impactos adversos no mundo do trabalho têm início com **formas eticamente e socialmente inaceitáveis de extração de minerais** utilizados na produção de sistemas cibernéticos (de informática), e para a **produção de novos materiais** utilizados em todos os setores econômicos, como os produzidos pelas nanotecnologias. Nessas duas etapas do ciclo das tecnologias, existem **riscos à Saúde e Segurança dos Trabalhadores**, e há inúmeros relatos de superexploração da força de trabalho com **trabalho infantil e trabalho análogo à escravidão na extração mineral**. Alerta-se que a geração, desenvolvimento, uso e descarte de materiais, produtos e equipamentos que implementam inovações tecnológicas na sociedade, como um todo, têm impactos humanos, econômicos e sociais evitáveis merecendo atenção pública e política da sociedade e do novo programa político de governo, devido à velocidade, amplitude e profundidade com que elas estão ocorrendo e modificando formas econômicas do viver e trabalhar. (Roebens, 2021<sup>37</sup>)

5.6. Chama a atenção, também que, no caso das **nanopartículas** e de **nanotecnologias**, ocorre um **desbalanço abissal entre o que se investe do desenvolvimento dos processos produtivos e o que se investe na pesquisa sobre os impactos sobre a saúde humana e sobre o meio ambiente**. Este conhecimento é parcial e ainda incipiente. Com

---

<sup>35</sup> <https://investnews.com.br/economia/maquinas-terao-metade-dos-empregos-ate-2025-economia-verde-puxara-opportunidades/>

<sup>36</sup> <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/7/11454920191028-desigualdades-digitais-no-espaco-urbano.pdf>

<sup>37</sup> <https://outraspalavras.net/outrasmidias/mineracao-e-regressao-productiva-no-brasil/>

efeito, no caso do Brasil, por exemplo, os recursos públicos foram utilizados na proporção de 99% para a ciência de “novos processos e produtos” e somente 1% para novos conhecimentos relativos à “ciência dos impactos”. (Martins e col. 2007<sup>38</sup>).

5.7. Outro problema que chama a atenção e que requer políticas públicas urgentes e diferenciadas é o da **falta de transparência em relação aos algoritmos**. Trata-se de uma questão sensível, compreendendo aspectos legais e éticos, tendo em consideração a configuração de um capitalismo de vigilância que é um fenômeno característico da nova ordem neoliberal (Meireles, 2021<sup>39</sup>). No momento atual, já estamos vivendo e trabalhando numa ‘Sociedade de Economia Digital’ ou ‘Era Digital’, em que processos de produção e trabalho acontecem a partir de equipamentos de **automação e robotização** baseados na **programação de algoritmos** e de **inteligência artificial** que caracterizam a ‘**revolução 4.0**’ do mundo do trabalho, onde se encontram diversas tecnologias operando de modo reticular, interconectado e convergente, tais como: **inteligência artificial, internet das coisas, nanotecnologias, tecnologias digitais, veículos autônomos, robótica, impressão 3D, biotecnologia, ciências dos materiais, armazenamento de energia e computação quântica**. Além disso, processos digitalizados e cibernéticos trazem novas formas de acumulação e mobilidade do capital financeiro, facilitam deslocamentos na instalação de processos produtivos de cadeias de produção, desde planejamento e desenvolvimento, diferentes etapas de produção, até estruturas de distribuição logística, com aumento de poder econômico para corporações transnacionais e **aumento das desproteções legais para o trabalho digno**, incluindo diversas **transformações nas configurações do trabalho e das relações de trabalho**, como mediatizadas por **plataformas cibernéticas de trabalho**.

5.8. Por exemplo, **a desregulação do trabalho em plataformas digitais é uma questão grave e urgente, e que requer avanços!** Apesar de os proprietários das plataformas defenderem que não estabelecem uma relação laboral com os trabalhadores, todas as pesquisas demonstram que se trata de uma relação de trabalho marcada pela superexploração e subordinação. Além disso, o fato delas já terem se espalhado para diversos setores (serviço doméstico, cuidado, entrega, saúde, educação, jurídico, dentre outros), atingindo 4,5 milhões de trabalhadores, demonstra o equívoco da criação de leis específicas – fora dos princípios da legislação trabalhista e das normativas internacionais do trabalho – as quais gerariam trabalhadores e trabalhadoras de “segunda classe”, o que não pode ser aceito (Cardoso & Garcia, 2022<sup>40</sup>). Deve-se considerar, ainda, que as plataformas levam os ganhos financeiros aos países de origem e não se responsabilizam pela qualidade do serviço prestado, também colocando em risco a vida dos usuários (por exemplo numa plataforma no setor de saúde).

5.9. A natureza e a dimensão das consequências e dos impactos do **uso desregulado e abusivo de novas tecnologias** – ‘técnicas’, ‘hard’ e, também, ‘organizacionais’ e de ‘gestão’

---

38

<http://nanotecnologiadoavesso.org/sites/default/files/LIVRO%20XAMA%20REVOLUCAO%20INVISIVEL%20200707.pdf>

39 <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8665620>

40 <https://outraspalavras.net/trabalhoeprecariado/viagem-ao-inferno-do-trabalho-em-plataformas/>

do trabalho - não têm sido suficientemente investigadas, mas a fração já conhecida se expressa por uma **“sociedade dos adoecimentos no trabalho”**<sup>41</sup>, caracterizada pelo aumento da incidência de **acidentes do trabalho, doenças relacionadas ao trabalho** e outras formas de **sofrimento e desgaste**. O processo de externalização da produção, a produção flexível, a gestão por metas e objetivos, o aumento da vigilância está resultando no aumento da precarização do trabalho, expandindo a densidade e a intensidade do trabalho, desrespeitando limites humanos, físicos e mentais, levando ao **adoecimento físico e psíquico e até morte de trabalhadores por *karoshi***<sup>42</sup>. A vivência cotidiana do novo, no local de trabalho, acarreta não apenas aumento no esforço mental cognitivo no processamento e memorização das contínuas novidades, como resulta em desgaste mental e emocional pelo sentimento de obsolescência, descartabilidade e insegurança socioeconômica com seu vínculo de trabalho e renda.

5.10. Contudo, **ainda há muito desconhecimento sobre os possíveis impactos das novas tecnologias sobre a saúde das pessoas, da classe trabalhadora, em especial!** Há necessidade da **abordagem interdisciplinar e participativa** relativas ao **Princípio da Precaução**. Trabalhadores, usuários, e representantes da sociedade devem ter participação nas decisões políticas que envolvem investimentos em novas tecnologias e na reflexão crítica na sua implementação e formas de uso. Isto caracteriza-se por reivindicar que deliberações sobre processos industriais e produtos perigosos sejam transpostas da ponta final do processo - ou seja, quando uma inovação tecnológica já está sendo empregada em larga escala social - para a parte inicial do processo, ou em outras palavras, quando uma inovação tecnológica ainda se encontra em teste para avaliar seu desempenho em termos de eficácia e segurança. Na agricultura, por exemplo, o *NPD Nanotechnology Products Database* contém dados sobre 229 nanoprodutos agrícolas de 38 tipos diferentes que são introduzidos nos mercados globais por 73 empresas, com matrizes localizadas em 26 países diferentes. Os produtos são classificados em setores subindústrias de pecuária, fertilizantes, melhoramento de plantas, proteção de plantas e melhoramento de solos<sup>43</sup>. **Pouco – quase nada - se conhece sobre os impactos que estes produtos podem vir a produzir.**

5.11. Por último, mas não menos importante, devem ser considerados os **impactos sobre a vida das pessoas na sociedade** - nelas **incluídas as ‘pessoas que vivem de seu trabalho’**, ou seja, a **classe trabalhadora**. O alerta aplica-se a inúmeras tecnologias, mas aqui ele é exemplificado pelo **desconhecimento a respeito das possibilidades e riscos de uso da “inteligência artificial” (IA)**. Os ‘algoritmos inteligentes’ – chamados de ‘inteligência artificial’ ou ‘*machine learning*’ – são programados para solucionar problemas. O próprio programa assimila a resolução, mas, como “eles não aprendem ou raciocinam como os humanos, isso pode fazer com que seus resultados sejam difíceis de prever e explicar” (Tutt, 2016, p.87<sup>44</sup>). Seus efeitos podem ser simples, como um programa que fecha

<sup>41</sup> <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/cbc3JDzDvxTqK6SDTQzJLJP/>

<sup>42</sup> MENDES, R. Karoshi (Morte por Excesso de Trabalho). In: MENDES, R. (Org.) Dicionário de Saúde e Segurança do Trabalhador: conceitos – definições – história – cultura. Novo Hamburgo: Proteção Publicações, 2018. p.683-4.

<sup>43</sup> <https://product.statnano.com/>

<sup>44</sup> <http://www.administrativelawreview.org/wp-content/uploads/2019/09/69-1-Andrew-Tutt.pdf>

sem salvar o trabalho feito, mas também podem ser complexos, quando suas consequências incidem diretamente na sociedade. Os ‘algoritmos inteligentes’ querem compreender populações e seus comportamentos (Zuboff, 2019<sup>45</sup>). O problema se intensifica quando as pessoas são objeto de tomadas de decisões realizadas por eles. A **falta de transparência** sobre seu funcionamento indica a tendência de que esses mecanismos segregam determinadas informações, privilegiando outras, reproduzindo e agravando **padrões de preconceito e discriminação de gênero, de raça e de renda**, entre outros, aprofundando ainda mais as desigualdades da sociedade (Meireles, 2021<sup>46</sup>). A adoção de regras claras, com base em um bom entendimento do que representa e quais as consequências do uso da ‘inteligência artificial’ desta nova era, pode tornar a transição mais fácil, e mitigar potenciais preocupações. Entre as possíveis consequências que precisam ser conhecidas está a da **responsabilidade pelas ações danosas** que podem decorrer do uso da IA. No entanto, adotar regras sem um bom entendimento e conhecimento de como essa nova tecnologia será implementada (primeira etapa) seria contraproducente.

## **PROPOSTAS FORMULADAS, DEFENDIDAS OU APOIADAS PELA “FRENTE AMPLA” NA QUESTÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS: Novas tecnologias no trabalho em benefício de todas e todos!**

5.1. “Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da **diversificação, modernização tecnológica e inovação**, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra.” (Meta 8.2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável/ODS – Agenda 2030).

5.2. Fortalecer o papel das **negociações coletivas**, organizadas a partir da iniciativa das representações sindicais, ladeadas por mecanismos de controle estatal, a fim de **assegurar o respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores**, sem esquecer as perspectivas geradas pelos **direitos humanos** que suportem eticamente o desenvolvimento e a modernização do meio ambiente do trabalho.

5.3. Estas negociações, tendo em conta como pré-requisito fundamental e primeira medida, a **revogação do teto de gastos na saúde e educação (EC 95/2016)**, poderiam ter os seguintes componentes, como já presentes no contexto da chamada “Estratégia Europeia de Emprego”: “disposições contratuais mais flexíveis e seguras, tanto do ponto de vista do empregador como do trabalhador; estratégias de aprendizagem ao longo da vida para garantir a capacidade permanente de adaptação e aumento da empregabilidade dos trabalhadores; políticas ativas de mercado de trabalho eficazes, a fim de facilitar a transição para novos empregos e sistemas modernos de seguridade social que fornecem suporte adequado à renda durante as transições.” Todas estas ações devem ter como princípio a

---

<sup>45</sup> ZUBOFF, S. The age of surveillance capitalism: the fight for a human future at the new frontier of power. New York: Public Affairs, 2019.

<sup>46</sup> [https://www.cesop.unicamp.br/por/opiniao\\_publica/artigo/676](https://www.cesop.unicamp.br/por/opiniao_publica/artigo/676)

**viabilização de um modelo adequado para o fomento do trabalho digno e sustentável**, como preconizado por exemplo, pela OIT.

5.4. Regulamentar o art. 7º, inciso XXVII, da Constituição Federal, que prevê **a proteção dos trabalhadores frente a inovações tecnológicas** que possam resultar em desemprego ou precarização, como frentistas, cobradores, caixas, entre outros, implementando **políticas de transição** para a assimilação dessas tecnologias, com ampla e intensiva qualificação e recolocação profissional.

5.5. Faz-se urgentemente necessário **reunir e dar curso - efetivo e transparente - aos diversos projetos de lei** (até o momento, 17), que estão em tramitação no Congresso Nacional, alguns na Câmara dos Deputados, e outros, no Senado Federal, que visam a “proteção em face da automação, **na forma da lei**”, como extensão dos direitos aos trabalhadores urbanos e rurais.

5.6. Aperfeiçoar as ferramentas de **informação sobre desemprego no Brasil, agregando investigações mais aprofundadas e contínuas sobre o perfil dos desempregados**, a fim de se conhecer a proporção de desempregos decorrentes do processo de **automatização**. Realizar uma pesquisa com a PEA para que se possa compreender os setores econômicos que estão em vias de inovar, a relação entre inovação e adoecimento.

5.7. Em coerência, urge desenvolver e implementar uma **Regulação para Desemprego** motivado por transformações tecnológicas no trabalho: proteção legal para os empregos no mercado de trabalho: **renda mínima** (as empresas que utilizam tecnologias com substituição da força de trabalho deveriam pagar impostos sobre o lucro, para que fosse criado um fundo que financiasse uma espécie de “renda mínima para os(as) trabalhadores(as) desempregados(as)”); **requalificação profissional contínua** para reinserção no mercado de trabalho e **redução da jornada de trabalho** para 40 horas semanais, **sem redução de salário e com controle da hora extra**.

5.8. Garantir o **reconhecimento do vínculo de emprego aos trabalhadores com tarefas mediadas por aplicativos**, promovendo o acesso à previdência social, ao controle da jornada de trabalho, à promoção da saúde e segurança, ao pagamento de piso salarial e ao direito à organização sindical.

5.9. Promover **políticas de incentivo às micro, pequenas e médias empresas**, com apoio tecnológico, assistência técnica e administrativa, além da garantia de crédito, inclusive com taxas de juros zero.

5.10. Ampliar investimentos em **pesquisa, inovação, ciência e tecnologia**, fomentando investimentos articulados às políticas públicas estruturais que contribuam para a melhoria das condições de vida e trabalho do povo brasileiro. Inclusas bolsas e outros incentivos de estudo para a classe trabalhadora.

5.11. Denunciar à sociedade que usufrui dos equipamentos produzidos a partir da extração de matérias-primas (minerais, principalmente) obtidas através de **formas inaceitáveis de exploração do trabalho**, que incluem **trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão e**

outras que afrontam os princípios do Trabalho Digno. Urge aumentar a fiscalização e interdição destas práticas, além da utilização de outras formas de resistência e luta.

5.12. Considerando-se o **princípio da precaução**, é expressamente recomendado que trabalhadores, usuários, e representantes da sociedade tenham **participação nas decisões políticas** que envolvem investimentos no desenvolvimento de novas tecnologias, e na **reflexão crítica na sua implementação e formas de uso**. Como se sabe, atualmente os trabalhadores, e mesmo a sociedade, não participam das definições sobre a necessidade e formas de uso destas “novidades”.

5.13. Os **recursos públicos** utilizados na produção de novos conhecimentos devem estar sob o **controle social**, impondo-se um **uso paritário** dos recursos públicos, ou seja, 50% para a produção de novos conhecimentos relativos à “**ciência de processos e produtos**”, e 50% para a produção de novos conhecimentos relativos a “**ciência dos impactos**”.

5.14. Considerando que a **inclusão digital** (qualidade do acesso e habilidade) deve começar nas escolas, é necessária a construção de **políticas públicas nas escolas**, incluindo professores e alunos (formação e inclusão da tecnologia como parte do aprendizado). As políticas públicas também devem abranger a **qualificação profissional para o uso de novas tecnologias**, bem como a criação de programas para grupos específicos como **mulheres, pessoas não brancas, pessoas com menor qualificação, e pessoas de renda baixa**. Por fim, a ‘**banda larga**’ deve chegar em todas as escolas, locais públicos, bibliotecas e associações de bairro!

5.15. Os **programas de educação e treinamento** devem ser cuidadosamente redesenhados para fornecer as qualificações certas para os trabalhadores interagirem e trabalharem com eficiência ao lado das máquinas e impulsionar as habilidades digitais relevantes. Iniciativas para preparar efetivamente mão de obra humana para esta nova era exigirá a diferenciação de aplicações industriais em seus vários estágios ora aplicados nas organizações além da estreita interação de autoridades e instituições que permitam formulação, implementação e acompanhamento junto a grandes empresas de tecnologia que tenham o *know-how* e a capacidade de contribuir para o treinamento. **Instrumentos aprimorados para assistência na busca de emprego e realocação de empregos também podem ser benéficos e mitigar as preocupações associadas ao efeito do deslocamento**. A isto pode-se chamar de “**transição justa**”, quando aplicada na forma de política pública que atinja a toda a força de trabalho.

5.16. Em relação à “**inteligência artificial**”, realizar uma **consulta aberta a todas as partes envolvidas** para definir a abordagem que os humanos farão em relação à era da Inteligência Artificial (IA). Esse processo deve ter várias etapas: “a) garantir que a sociedade, e particularmente os formuladores de políticas, políticos e líderes empresariais, entendam o que é IA e seu potencial para as economias modernas; b) definir um quadro de regras para a operação de máquinas e sistemas automatizados de IA”; c) desenvolvimento de marco regulatório que respeite as características sociais e culturais do Brasil, mas que consiga

dialogar com as regulações estabelecidas por outro países, especialmente com relação ao cumprimento dos princípios globalmente já consagrados.

5.17. Em relação ao **uso (abusivo) de algoritmos**, é urgentemente necessário o **controle social e negociação coletiva e social** para discutir formas de aceleração e monitoramento dos algoritmos de gestão da produção. Deve-se ampliar a **participação da sociedade no controle social** sobre as novas (e assustadoras) formas de **vigilância e controle de trabalhadores e usuários**, assim como sobre os **mecanismos de “punição” de trabalhadores** por metas e incentivos. É essencial e inadiável divulgar e enfatizar a necessidade da **transparência das formas de funcionamento e tomadas de decisão dos algoritmos**, que cada vez mais impactam a sociedade.

5.18. Urge, também, assegurar a **proteção legal e ética de dados pessoais de trabalhadores, usuários**, uso de big data, incluindo **dados biométricos e faciais**, à luz da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”. (Lei no. 13.709/2018)

5.19. Recomenda-se, ainda, a **inclusão de novas variáveis** na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNADC), realizada pelo IBGE, para captar quais plataformas existem e qual a realidade dos trabalhadores; inclusão destes trabalhadores na CLT; mudanças na CLT para garantir direitos no que se refere à gestão algorítmica, ao uso dos seus dados pelas plataformas e à discriminação; caso seja necessário, melhor explicitar a questão da proteção legal e ética de uso de dados trabalhadores e usuários na LGPD; garantir que as plataformas paguem impostos e cumpram as legislações ambientais nos países em que elas atuam.

5.20. Estabelecer mecanismos de **controle de produção pela classe trabalhadora, tornando-a protagonista**, com **participação decisiva sobre o planejamento, estabelecimento de metas e, consequentes ritmos e organização do trabalho**. Constituir comissões tripartites para estudo e proposição de políticas públicas de SST e adequação do arcabouço legal incluindo mecanismos de controle por parte dos trabalhadores na produção, reduzindo o sistema de vigilância dos trabalhadores no local do trabalho. Estabelecer mecanismos de conscientização e comunicação social para dar visibilidade a população sobre a situação epidemiológica dos trabalhadores no contexto atual e da necessidade de mecanismos de prevenção de doenças e acidentes frente as novas tecnologias e modo de produção. Importante pensar o espaço micro (local de trabalho), meso e macro das políticas públicas e legislações. **Os trabalhadores devem participar desde o projeto para instalação de novas tecnologias, de forma que sua implantação seja discutida com eles**. Deveria ser feita, com eles, uma reflexão sobre possíveis situações que poderiam provocar acidentes e doenças e as formas de prevenção.

## **6. O AGRAVAMENTO DAS QUESTÕES AMBIENTAIS NO BRASIL ATUAL**

### **A acelerada degradação do meio ambiente e os crescentes processos de vulnerabilização de pessoas e comunidades são expressões de grave injustiça ambiental e atentam contra a vida e a saúde**

6.1. Neste texto, dedica-se especial cuidado à vida e saúde daqueles seres humanos que são agentes trabalhadores e trabalhadoras do **processo de produção-consumo** de produtos, mercadorias e serviços; daqueles que vivem nos territórios de influência e submetidos aos riscos à saúde e à vida e demais traumas produzidos por tais processos; daqueles que consomem seus produtos finais ou convivem com seus resíduos; inclusive daqueles constituídos pelos maus usos, desgastes e obsolescência dos instrumentos de trabalho.

6.2. Nas últimas décadas, **o modelo de crescimento econômico escolhido no Brasil e em outros países aprofunda a ruptura do Sujeito com a Natureza e passa a ser importante mediador da relação de dominação e de exploração de seres humanos e do ambiente**. Ao mesmo tempo cresceram as tentativas de naturalização desses processos nocivos, com fortes evidências de sua determinação marcada pelo progresso científico e tecnológico, apropriados apenas para os interesses lucrativos do capital. Somamos nossos esforços aos daqueles que denunciam: “por trás da aparente ‘autonomização das forças da sociedade industrial’ há a ação organizada de grupos econômicos articulados internacionalmente, exercendo a hegemonia do poder para a defesa de seus interesses de acumulação – para o que buscam se apropriar da ciência e da técnica”. Analisar esses discursos e práticas é requisito para “a reflexividade da sociedade e a ação política” (Rigotto; Augusto 2009)<sup>47</sup>. E acrescentamos: neste momento de campanha eleitoral é fundamental estimular reflexões e debates que incluam essa temática na agenda política, que possam estimular sua retomada e valorização na agenda dos atores envolvidos na produção científica no país. Reintroduzir no debate político o reconhecimento da legitimidade da atuação dos atores que produzem uma ciência cidadã e defendem o resgate da integração de Sujeitos e Natureza, colocando a defesa dessa agenda no lugar de onde nunca deveria ter sido retirada. Se é verdade que atualmente convivemos com múltiplas ameaças, também o é, que a escolha de prioridades em modelos de desenvolvimento precisa levar em consideração princípios de justiça social e ambiental. (Bocuhny, 2022)<sup>48</sup>

6.3. A maior parte e responsabilidade pela degradação ambiental, que é encontrada atualmente em diversas fases e regiões, deve ser atribuída ao **modelo econômico hegemônico- capitalista e de mercado**, o qual, por meio dos processos e tecnologias de produção e dos processos de consumo de bens e serviços, demanda as taxas e “recursos” extraídos do ambiente, impactando ecossistemas, processos ecológicos e agrupamentos humanos, comprometendo a dignidade, salubridade e condições de vida da presente e de

---

<sup>47</sup> RIGOTTO R.M.; AUGUSTO L.G.S. Desenvolvimento, sustentabilidade e (in)justiça ambiental. In Augusto LGS (Org) Saúde do Trabalhador e sustentabilidade no Desenvolvimento Humano Local. Recife, PE. Editora Universitária UFPE. 2009. pp 331-353

<sup>48</sup> <https://www.cartacapital.com.br/opiniaao/a-justica-ambiental-e-o-maior-desafio-do-mundo-atual/>

futuras gerações. Os efeitos danosos decorrentes dessa **modalidade de produção-consumo de bens** em nosso país adquirem intensidades, formas e gravidades diferentes e variadas, na dependência de condicionantes externos ao próprio sistema produtivo, sejam eles dependentes de características da sociedade (socioeconômicos, políticos, culturais, educacionais, étnicos) ou da própria população (biopsíquicos: idade, gênero, raça, cor, condições de saúde). (Santana & Nunes, 2021)<sup>49</sup>

6.4. Observa-se que a crise atual do capitalismo assume uma dimensão que acentua as mudanças ambientais de todos os tipos hoje presentes, e foram se tornando mais frequentes e capazes de provocar desestabilizações, desequilíbrios e outras mudanças qualitativas, algumas já irreversíveis, chegando a colocar em risco os próprios ecossistemas naturais e antropizados, a tal ponto de trazer como consequência a destruição de alguns deles, como também sua influência negativa acentuada sobre os demais ecossistemas, os próprios biomas e a vida no planeta. Verifica-se que esta é uma questão de escala e se refere a Revolução Industrial, prenúncio do **Antropoceno**. “No Antropoceno, a humanidade danificou o equilíbrio homeostático existente em todas as áreas naturais. Alterou a química da atmosfera, promoveu a acidificação dos solos e das águas, poluiu rios, lagos e os oceanos, reduziu a disponibilidade de água potável, ultrapassou a capacidade de carga da Terra e está promovendo uma grande extinção em massa das espécies. O egoísmo, a gula e a ganância humana provocam danos irreparáveis e um ‘ecocídio’ generalizado, que pode se transformar em suicídio.” (Alves, 2020<sup>50</sup>). Remetendo-se a esse processo, Leff (1999, apud Augusto 2009) lança esclarecimento sobre as relações acima destacadas:

*“tanto se explora a natureza como também o homem que trabalha; contamina-se o ar como também o trabalhador da indústria contaminante, contamina-se o solo com agrotóxicos, como também o trabalhador rural que o aplica”.*<sup>51</sup>

6.5. Se bem é sabido que no mundo não há mais ecossistemas que não tenham sofrido efeitos decorrentes da **produção**, no **modelo de aceleração da acumulação capitalista**, no Brasil vê-se um **processo vertiginoso de deterioração ambiental, especialmente nos últimos anos, sem nenhum pudor, ou cuidado, com perda da capacidade de proteção, de recuperação e de reparação**. Em nosso país, o avanço das atividades humanas vem produzindo alterações, instabilidades e transformações, levando a mudanças das características dos sistemas ecológicos que compõem e sustentam os próprios biomas e ocasionam sua deterioração e destruição. Esses processos atualmente adquiriram grande celeridade, intensidade, extensão e duração, aumentando as probabilidades de enormes **efeitos negativos na saúde, segurança e bem-estar** de todas as espécies vivas e elementos fundamentais para a sustentação da vida no planeta Terra. (V Relatório Luz da Sociedade Civil - Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável - Brasil<sup>52</sup>)

<sup>49</sup> <https://www.revistas.ufg.br/geoambiente/article/view/65414/36620>

<sup>50</sup> <https://cee.fiocruz.br/?q=node/1106>

<sup>51</sup> Augusto, L.G.S. Aviso aos navegantes. In Augusto, L.G.S. (Org.) Saúde do Trabalhador e sustentabilidade no Desenvolvimento Humano Local. Recife, PE. Editora Universitária UFPE. 2009; pp 19-23.

<sup>52</sup> [https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por\\_rl\\_2021\\_completo\\_vs\\_03\\_lowres.pdf](https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowres.pdf)

6.6. Registre-se e denuncie-se que os últimos anos têm sido de muito sofrimento e apreensão para a sociedade brasileira, com a **degradação crescente das políticas públicas, especialmente aquelas que protegem a saúde e a vida**. Concorrem, aceleradamente, para isto não só o **‘desfinanciamento’ do SUS** pela Emenda Constitucional 95/2016 e Emenda Constitucional nº 109/2021, como outras medidas mais recentes de privatização e fragilização da rede de atenção e de vigilância em saúde, mas também pelo desmonte da seguridade social, da proteção ao trabalho digno, do sistema nacional de meio ambiente, da ciência e da educação. Toda a sustentação ecológica da vida tem sido afetada pelos processos em curso, especialmente pelo **avanço do agronegócio** sobre áreas naturais protegidas; pela **desregulação e desmonte do arcabouço jurídico-institucional**; pela **regressão da excelência técnica** alcançada com o apoio das universidades públicas brasileiras; **pela ampliação do fisiologismo na gestão das políticas públicas**, que tem favorecido os poluidores e infratores ambientais, impedindo ou manipulando a ainda jovem participação social, a qual vinha ampliando sua experiência organizativa e sua competência no exercício do controle social. (V Relatório Luz da Sociedade Civil - Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável – Brasil)<sup>53</sup>

6.7. Registre-se e denuncie-se, também, a crescente prevalência de uma **degradação econômica e moral no modo do exercício da governabilidade e da política** parlamentar mediado por uma enorme força destrutiva dada pelo **negacionismo** e pela **desinformação**, ambos estruturados e apoiados por segmentos reacionários que desejam retroceder as conquistas democráticas da Constituição Federal de 1988, especialmente as que concernem aos direitos humanos e aos deveres do Estado, ameaçando o Estado Democrático de Direito. Na área ambiental, a **degradação acelerada e extensiva dos biomas brasileiros**, com **desflorestamento, perda de biodiversidade, e poluição das águas, dos solos e da atmosfera** são resultados do **desmonte de políticas públicas do meio ambiente**, e que se sobrepõem às do trabalho, educação, ciência, saúde, e seguridade social, mediados por mecanismos avessos a qualquer compromisso com a democracia e a sustentabilidade do desenvolvimento social, comprometendo a vida das atuais e futuras gerações. (V Relatório Luz da Sociedade Civil - Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável - Brasil)<sup>54</sup>

6.8. Assim, por exemplo, a insuficiente ou falta de implementação eficaz das **políticas de uso da terra** voltadas à **proteção dos processos ecológicos essenciais, dos nossos biomas** e da **segurança alimentar** tem sido uma das situações mais críticas, como se vê acontecer com a Amazonia, o Pantanal e o Cerrado, berço das principais bacias hidrográficas brasileiras. Todos os biomas, na verdade, incluindo também a Caatinga do Nordeste, os Pampas do Sul e a Mata Atlântica, vêm sendo destruídos pelo **avanço do agronegócio, de atividades extrativas (madeireiras, mineradoras), indústrias poluidoras, turismo predatório**, entre outros, nessas regiões.

---

<sup>53</sup> [https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por\\_rl\\_2021\\_completo\\_vs\\_03\\_lowres.pdf](https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowres.pdf)

<sup>54</sup> [https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por\\_rl\\_2021\\_completo\\_vs\\_03\\_lowres.pdf](https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowres.pdf)

6.9. Registre-se e denuncie-se, também o **garimpo ilegal**<sup>55</sup> e a “**mineração artesanal**” em pequena e média escala, **recentemente “legalizada”** pelo atual Governo Federal<sup>56</sup>, que voltaram a ameaçar a vida dos povos da floresta na região amazônica, ampliando a contaminação das águas dos rios e dos peixes com **mercúrio**, além de outros **processos de poluição ambiental e vulneração da saúde das populações indígenas, ribeirinhas e costeiras**, como ocorreu com o **derramamento de petróleo** que afetou toda a costa do Nordeste e parte do Sudeste, para o qual o governo não teve capacidade de identificar a fonte e nem de apoiar efetivamente as populações de pescadores artesanais. A sucessão de **desastres em áreas de mineração, industriais e nas áreas de encostas** são outros indicadores de falta de compromisso e proteção das populações que vivem no entorno dessas áreas<sup>57</sup>.

6.10. Destaque-se que as atividades criminosas que predominam na Amazônia, por exemplo, estão criando um estado de intensa violência devido à forte atuação de agentes e grupos organizados em **grilagem de terras públicas ou de invasões de territórios de povos indígenas**, associados ao **garimpo** e à **extração de madeiras ilegais**. Os recursos destinados a proteção da Amazonia são malversados e outros perdidos, como o do Fundo da Amazonia. Esses processos nocivos e criminosos ampliaram também a violência nessas regiões com ameaças e mortes de lideranças populares e de trabalhadores que atuam na proteção dos ecossistemas e das populações vulneradas que os habitam.

6.11. As questões ambientais atingem também a maior parte de **grandes cidades**, em decorrência do **inchaço populacional por migrações internas e do êxodo rural**, reflexo da **ausência de reforma agrária**, ampliando a demanda e agravando a **falta de infraestrutura e de serviços urbanos adequados** em saneamento, habitação, mobilidade pública e limpa, com intensos níveis de poluição atmosférica, especialmente nas **regiões metropolitanas**. A frota veicular de automóveis e motocicletas são responsáveis pela maior carga de poluição nas grandes cidades, pela alta mortalidade por problemas respiratórios da população urbana. Há um enorme déficit de **saneamento e de insegurança energética, hídrica e alimentar**, sem projetos de solução à vista.

6.12. Uma das questões ambientais e sanitárias mais graves é o **crescente uso de agrotóxicos** associado ao **modelo intensificador de produção** adotado pelo **agronegócio brasileiro**. A poluição ambiental e os riscos à saúde decorrentes do uso de agrotóxicos devem ser denunciados e enfrentados! Nos últimos três anos, o Brasil teve número recorde de autorização de **agrotóxicos** e entre eles produtos proibidos em outros países. Os **agrotóxicos** são substâncias que contaminam os solos, os rios, o ar e os alimentos, adoecendo a população de modo agudo e crônico, afetando o desenvolvimento fetal, os sistemas endócrino, reprodutivo, nervoso e induzindo o câncer. Sabe-se que esses produtos vulnerabilizam o sistema imunológico deixando a população mais susceptíveis a doenças

---

<sup>55</sup> <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/em-meio-a-covid-72-do-garimpo-na-amazonia-foi-em-areas-protegidas/>

<sup>56</sup> <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/noticias/decreto-institui-programa-para-o-setor-de-mineracao-artesanal-e-em-pequena-escala>

<sup>57</sup> <https://cee.fiocruz.br/?q=desastres-ambientais-cada-vez-mais-frequentes-e-caros>

transmissíveis e outros distúrbios neuropsíquicos. Na contramão, o governo propõe a substituição da Lei dos Agrotóxicos por uma outra que flexibiliza o registro e a comercialização dos agrotóxicos. (Carneiro et al, 2015<sup>58</sup>; Friedrich et al, 2022<sup>59</sup>; Pessoa et al, 2002<sup>60</sup>).

6.13. Tão importante quanto o uso abusivo de agrotóxicos é o crescimento de **cultivares geneticamente modificados na agricultura brasileira** (tolerantes a herbicidas). Tem sido denunciada a associação direta entre o **aumento desses cultivares** (principalmente soja, milho, cana de açúcar e algodão) e o **crescimento do consumo de agrotóxicos** – principalmente os **herbicidas**, como o **glifosato**, entre outros - nas mesmas áreas que utilizaram sementes geneticamente modificadas, geradoras de plantas resistentes aos mesmos herbicidas. Vários seriam os mecanismos explicativos desse aparente aumento, o qual, em tese, é exatamente o oposto do que teria sido propagado pelas organizações que produzem e comercializam as sementes geneticamente modificadas. Tem sido denunciado, porém sem qualquer resultado, o aumento da **“dependência química” a agrotóxicos herbicidas** e, por consequência, **aumento da degradação ambiental**. Não são questões apenas burocráticas, técnicas ou legais, devendo ser também analisadas e discutidas sob a **perspectiva política, ética e bioética**, *vis-à-vis* os mais importantes princípios universais orientadores de políticas públicas relacionadas com a sustentabilidade social, econômica e ambiental. (Mendes, 2015<sup>61</sup>; Melgarejo, 2018<sup>62</sup>).

6.14. Nesta complexa contextualização, cabe registrar, também, que os anos 2020 e 2021 foram especialmente mais árduos para a população brasileira, pela incidência da pandemia zoonótica do vírus SarsCov2, que redundou em mais de 31 milhões de casos notificados, e cerca de 670 mil óbitos registrados por Covid-19 (até o momento). Como se não bastassem as desgraças diretamente provocadas pela pandemia, houve o **aproveitamento oportunista dessa enorme crise sanitária** pelo Executivo Federal, voltado para a **intensificação do desmonte das políticas sociais e ambientais**. Tais abusos causaram indignação nacional e foram claramente constatados pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Covid-19, realizada no Senado Federal, que serviu para caracterizar o desgoverno e a má-fé, nesse contexto de grande incerteza e insegurança para a população brasileira.<sup>63</sup>

6.15. Com efeito, antes e durante a pandemia da Covid-19, os principais **órgãos de defesa ambiental e das populações** como o Ibama, ICMBio, Funai, CONAMA, IBGE, INPE, entre tantos outros, sofreram **desmontes** ou **intervenções** no seu quadro técnico e diretivo. Essas **políticas de destruição** promovidas pelo Poder Executivo têm abalado todo o sistema

---

<sup>58</sup> <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/institucional/dossie-abrasco-um-alerta-sobre-os-impactos-dos-agrotoxicos-na-saude/9898/>

<sup>59</sup> <https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2021/04/SUMARIO-DOSSIE2.pdf>

<sup>60</sup> [https://agroecologia.org.br/wp-content/uploads/2021/11/dicionario\\_agroecologia.pdf](https://agroecologia.org.br/wp-content/uploads/2021/11/dicionario_agroecologia.pdf)

<sup>61</sup> MENDES, René. Cultivares geneticamente modificados (tolerantes a herbicidas) na agricultura brasileira e sua relação com o aumento do consumo de agrotóxicos no país: uma discussão necessária e urgente. Brasília, julho de 2015. 40p. [Documento elaborado para a Presidência da CTNBio, para justificar proposta de criação de um Grupo de Trabalho].

<sup>62</sup> <https://mandatogoura.com.br/wp-content/uploads/2018/10/LEONARDO.pdf>

<sup>63</sup> <https://oeco.org.br/salada-verde/e-hoje-frase-de-salles-sobre-boiada-completa-um-ano/>

nacional do meio ambiente comprometendo extensas áreas principalmente pelo desmatamento, e intensificando a degradação de todos os biomas brasileiros.<sup>64</sup>

6.16. Saliente-se ainda que as **mudanças climáticas** são uma preocupação mundial, e o governo brasileiro além de negá-las, minimiza ações de mitigação para os eventos climáticos e hidrológicos extremos, deixando de cumprir os compromissos internacionais para enfrentar a crise global. Houve retrocesso em todos os **acordos ambientais internacionais ambientais**. Por esta situação, o país vem perdendo sua **credibilidade internacional**, contrastando com o passado recente em que era reconhecido por suas posições avançadas e justas. O país pode até vir a sofrer sanções econômicas e comerciais frente sua posição negacionista e de desmonte deliberado de sua política ambiental. É importante sinalar que houve e haverá perdas para as atuais e para as futuras gerações enquanto possibilidades de qualidade na vida dos ecossistemas e na saúde humana. Por certo, urge aos parlamentares, ao poder executivo e ao judiciário zelar pela Constituição e pelos compromissos com os acordos internacionais, tais como o Acordo de Paris<sup>65</sup>; os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Agenda 2030 da ONU<sup>66</sup>; as CoPs (A Conferência das Partes (CoP – *Conference of the Parties* é o órgão supremo da Convenção das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em 1992, mas há CoP para diversas outras convenções, acordos internacionais)<sup>67</sup> e os que garantem a participação da sociedade nas políticas públicas (Born, 2021<sup>68</sup>).

6.17. No entanto, a despeito da **posição anti-ambiental e contra a vida** na conjuntura do atual Governo Federal, houve uma reação propositiva de boa parte dos governos estaduais, de importantes segmentos da sociedade civil e empresarial que participaram da COP-26 em 2021. Foi uma demonstração de que o país deseja cumprir os compromissos estabelecidos em defesa do ambiente. Enquanto isto foi claro boicote do Governo Federal a esses compromissos, especialmente por sua ação de **'desfinanciamento' do Ministério do Meio Ambiente (MMA)** e de **desmonte de sua competência técnica e fiscalizadora**. É importante que o Brasil inicie e conclua o processo de ratificação e se torne país Parte do Acordo de Escazú, nome pelo qual é conhecido o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América latina e no Caribe.

6.18. Por último, mas muito importante: uma série de **projetos de lei** de iniciativa do Poder Executivo (ou por ele incentivados e defendidos) foram aprovados no Câmara dos Deputados, de modo espúrio, e estão no Senado Federal, ameaçam a **destruição completa do Sistema Nacional de Meio Ambiente e atentam contra a vida**. Outros muitos estão pautados na Câmara dos Deputados. Um exemplo emblemático (por seu enorme potencial

---

<sup>64</sup> <https://www.politicaporinteiro.org/2021/04/22/as-10-maiores-boiadas-durante-a-pandemia-de-covid-19-ate-aqui/>

<sup>65</sup> <https://www.politize.com.br/acordo-de-paris/>

<sup>66</sup> [https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por\\_rl\\_2021\\_completo\\_vs\\_03\\_lowres.pdf](https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowres.pdf)

<sup>67</sup> A Conferência das Partes (COP – *Conference of the Parties*) é o órgão supremo da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em 1992.

<sup>68</sup> <https://polis.org.br/noticias/novo-livro-de-rubens-born-mudancas-climaticas-direitos-legislacao-e-politicas-publicas/>

de dano) é **PL 3729/2004**, da **Lei Geral do Licenciamento Ambiental**<sup>69</sup>, colocado em votação com caráter de urgência no Congresso Nacional, sem debate público, coloca o país em sério risco. O **PL 2633/2020**<sup>70</sup> e o **PL 510/2021**<sup>71</sup>, sobre **questões fundiárias**, têm graves consequências na ‘legalização’ dos processos de **grilagem de terras** no Brasil. O **PL 490 /2007**<sup>72</sup> refere-se à **exploração e demarcação de terras Indígenas**. Destaque-se, em especial, o **PL 6299/2002**<sup>73</sup>, apelidado de “**PL do Veneno**”, aprovado na Câmara dos Deputados, e que na data do fechamento deste texto tramitava **no Senado Federal como PL 1459/2022**<sup>74</sup>, que promove a desregulação da lei dos Agrotóxicos. O Senado Federal deve rejeitar estes projetos de lei! Os parlamentares, os órgãos executivos, o judiciário e os Ministérios Públicos têm enorme responsabilidade em impedir o avanço desses processos nefastos, e de promover avanços na legislação de proteção da saúde, do ambiente e da vida.

## **PROPOSTAS FORMULADAS, DEFENDIDAS OU APOIADAS PELA “FRENTE AMPLA” NAS QUESTÕES AMBIENTAIS: Em defesa do meio ambiente, da saúde e da vida!**

6.1. A relevância dos temas de proteção do ambiente, da saúde e da vida para a sociedade brasileira é inegável. Reafirmar o **meio ambiente como direito fundamental** e a **defesa dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais do Brasil** é um imperativo de todos os governos e parlamentares, tanto quanto uma justa distribuição de riqueza. Temos, pois um **compromisso civilizatório** de **modificar substancialmente o atual modelo de desenvolvimento injusto e predatório**, pelo qual a economia e os financiamentos se baseiam na exploração até à exaustão, tanto dos recursos naturais quanto do trabalho humano e animal. **Políticas públicas para a sustentabilidade se fazem com democrática governança, transparência e participação social, com o uso cuidadoso e conservação dos bens comuns**, a exemplo da água, do solo e do ar; com ciência, tecnologia e inovação; com o **combate ao desmatamento**, à **perda de ecossistemas** e da **biodiversidade**; com o combate às atividades que geram **mudança climática** e a preparação da nossa sociedade para os seus efeitos que hoje já se fazem sentir e, com mais força, entre os setores mais fragilizados de nossa sociedade. Precisamos **diminuir significativamente a emissão de gases de efeito estufa oriundas de atividades antrópicas** e as mais variadas fontes de emissões de contaminações que afetam o ambiente natural e a vida no planeta. Graves problemas da atualidade são consequência do **adensamento das cidades sem infraestrutura e qualidade de vida** para seus habitantes, pela ausência de **planejamento inteligente da ocupação do solo urbano e dos recursos naturais** e de falta de adequadas **reformas agrária e urbana** para atender as necessidades

<sup>69</sup> <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=257161>

<sup>70</sup> <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2252589>

<sup>71</sup> <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/146639>

<sup>72</sup> <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=345311>

<sup>73</sup> <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/02/11/senadores-tem-divergencias-sobre-pl-dos-agrotoxicos>

<sup>74</sup> <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/153396>

de uma sociedade justa e equilibrada. Precisamos de **conhecimento**, de **inovação tecnológica** e **pesquisa científica** para **sustentabilidade**, como suporte para políticas públicas e planejamento das atividades de mudança da realidade para o **combate as iniquidades sociais e a pobreza**, inclusive restaurando nossa capacidade de **soberania alimentar e nutricional**. São, portanto, urgentemente requeridos **compromissos imediatos dos parlamentares e governos eleitos** no pleito de 2022, como os que serão adiante mencionados!

6.2. **Revisão de todas as medidas que promoveram, promovem e estão a promover retrocessos nas conquistas ambientais e sociais, a exemplo da desregulação e o desmonte das políticas públicas ambientais e sociais** que ferem os princípios constitucionais e os direitos do povo brasileiro. O atual governo tem intensivamente alterado as normativas legais e infralegais que danificam princípios constitucionais em temas que vão da **participação social** aos **princípios de proteção da vida** e da **biodiversidade**.

6.3. A revisão de dispositivos legais constitucionais e infraconstitucionais requer **amplo debate na sociedade**, ouvidos os **movimentos organizados** e **entidades públicas** que estudam o assunto e têm produção científica reconhecida pelas sociedades acadêmicas e populares. Requer-se a **rejeição, revogação** de **projetos de lei** de iniciativa do Poder Executivo (ou por ele incentivados e defendidos) que foram aprovados na Câmara dos Deputados, de modo espúrio, e que estão no Senado Federal ameaçando a **destruição completa do Sistema Nacional de Meio Ambiente e atentam contra a vida**. Outros muitos estão pautados na Câmara. Um exemplo emblemático (por seu enorme potencial de dano) é o projeto de lei que trata de proposição da **Lei Geral do Licenciamento Ambiental (PL 3729/2004)**, colocado em votação com caráter de urgência no Congresso Nacional, sem debate público, coloca o país em sério risco. O **PL 2633/2020** e o **PL 510/2021**, sobre **questões fundiárias**, têm graves consequências na ‘legalização’ dos processos de **grilagem de terras** no Brasil. O **PL 490 /2007** refere-se à **exploração e demarcação de terras Indígenas**. Destaque-se, em especial, o **PL 6299/2002**, apelidado de “**PL do Veneno**”, aprovado na Câmara dos Deputados, e que na data do fechamento deste texto tramitava **no Senado Federal como PL 1459/2022**<sup>75</sup>, o qual promove a desregulação da lei dos Agrotóxicos. Ele deveria ser rejeitado! Os parlamentares, os órgãos executivos, o judiciário e os Ministérios Públicos têm uma enorme responsabilidade em impedir o avanço desses processos nefastos, e de promover avanços na legislação de proteção da saúde, do ambiente e da vida.

6.4. Adoção pelo Estado de uma **administração ecologicamente responsável e tecnicamente competente**, sem fisiologismos, em todas as políticas setoriais. Requer-se dos políticos progressistas e da sociedade civil, a ampla defesa do **Sistema Nacional do Meio Ambiente** e de seu aperfeiçoamento **em favor da proteção ambiental e contra seu desmonte**. Requer-se, por conseguinte, a criação de mecanismos de ausculta e assessoramento parlamentar e governamental, com nomes de maior reputação e

---

<sup>75</sup> [HTTPS://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/153396](https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/153396)

respeitabilidade ética, moral, de saberes territoriais, técnica e científica em todas as medidas que requerem ajustes no arcabouço legislativo Constitucional e Infraconstitucional.

6.5 Ao mesmo tempo, os **governos Estaduais e as Assembleias Legislativas** devem assumir plenamente suas funções dentro da tripartição de poderes possibilitada por um estado democrático, laico e moderno e ampliar medidas de proteção ambiental em seus territórios, além de exigirem do Governo Federal os mesmos compromissos.

6.6. Requer-se, também, a efetivação de **conselhos participativos** entre outros mecanismos inovadores de **ampliação da participação social e popular**. Neste sentido, urge ratificar e pôr em prática o **Acordo de Escazú**, nome pelo qual é conhecido o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe, de 2018<sup>76;77</sup>.

6.7. Deve haver o compromisso com a manutenção da **crítica propositiva permanente às políticas e instrumentos que sustentam o modelo do agronegócio exportador**, dependente de **insumos e agroquímicos importados, dependentes de sementes controladas por transnacionais**, e responsável pela **deterioração da produtividade e contaminação das águas**. É preciso apontar **políticas alternativas**, capazes de mobilizar comunidades e contribuir para frear os danos até aqui observados, revertendo tendências degenerativas no modelo produtivo destruidor do agronegócio.

6.8. Para fazer o **enfrentamento da fome**, como elemento para recuperação da saúde humana, ambiental e socioeconômica do Brasil é necessária a **reformulação das políticas e do modelo de produção agrário e rural hoje dominantes**. Como já dito, o **‘pacote do veneno’ (como PL 1459/2022)**<sup>78</sup> deve ser rejeitado e o PL que institui a **Política Nacional de Redução de Agrotóxicos – PNARA** (PL 6670/2016) que deve ser apoiado no sentido de privilegiar mecanismos de proteção ambiental, da segurança alimentar, da saúde e da vida.

6.9. Redefinir e instrumentalizar a **Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO)**, com destinação ampliada de recursos especificamente direcionados às ações produtivas de **base agroecológica**. Redefinir e instrumentalizar as **políticas de abastecimento regional e nacional** com base nas características de cada ecossistema (e, portanto, enfoque de base agroecológica). Assegurar **acesso a água** e a criação de programa de **recuperação de solos** com **zoneamento de prioridades regionais** (para conter e reverter degradação).

6.10. Garantir a **produção e controle de sementes** e a **autonomia** para sustentação da **soberania nacional**, com descentralização/regionalização de políticas de suporte.

6.11. Em relação à **água**, é fundamental e urgente a defesa dos bens públicos de uso comum do povo. Deve ser exigida sua gestão como um bem público, invertendo a prática das grandes empresas de saneamento que lucram vendendo bens naturais e distribuem

---

<sup>76</sup> <https://unece.org/fileadmin/DAM/env/pp/documents/cep43e.pdf>

<sup>78</sup> [HTTPS://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/153396](https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/153396)

polpudos rendimentos aos seus acionistas, como se a água fosse uma mera mercadoria que pudesse ser objeto de apropriação por um negócio privado e particular.

6.12. Neste sentido, deve-se convocar a sociedade para a aprovação do **projeto de emenda constitucional (PEC 06/2021)** que inclui a **água potável entre os direitos e garantias fundamentais dos brasileiros**, e destacar experiências positivas avanços e desafios dos 25 anos dessa política pública de gestão e governança da água. **Contra a privatização das águas. O hidronegócio da privatização é uma tendência nefasta de apropriação dos recursos naturais.** Deve ser garantida a gestão participativa da água.

6.13. . Em relação ao atual **cenário climático** no Brasil, é necessário entender que a atual situação é resultado de séculos de exploração e opressão por meio de práticas insustentáveis do colonialismo, do extrativismo e do capitalismo, caracterizando um modelo socioeconômico falho em sua essência, que precisa ser transformado imediatamente e que requer medidas imediatas de prevenção, mitigação e de reparação. Entre as medidas requeridas, destaca-se a urgente **revisão da posição do Brasil nas negociações**, em especial no âmbito da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima ([UNFCCC), voltando a fortalecer a cooperação internacional e resgatando a posição de liderança construída ao longo de décadas pela diplomacia brasileira.

6.14. Requer-se, também, uma **atuação proativa**, comprometida e com efetivo monitoramento participativo, frente aos **grandes desastres** que estão ocorrendo no país, sem medidas adequadas de proteção aos atingidos e de prevenção de novas tragédias criminosas. O desastre socioambiental na bacia hidrográfica do Rio Doce, conseqüente ao episódio da Mineradora Samarco, que completa 10 anos em 2022, deve ser considerado como exemplo para a construção de uma política de prevenção, proteção, de mitigação e de reparação integral dos atingidos mediante planos e exigências concretas. Requer-se, **atuar efetivamente sobre as barragens de alto risco** que precisam ser desativadas e monitoradas, assim como em planos para a **proteção preventiva das populações e ecossistemas do entorno.**

6.15. É importante e urgente atuar efetivamente na **prevenção dos eventos climáticos e hidrológicos extremos, diante de um estado de emergência climática** que amplia a possibilidade de desastres e requer **ações intersetoriais e participativas**, com ampla responsabilidade das políticas de Estado e dos empreendedores privados e públicos.

6.16. Quanto às **degradações dos diversos biomas**, já existe um elenco de reivindicações que podem ser levantados para o trabalho de governança e parlamentar. Requer-se o apoio aos projetos de **conservação e o uso sustentável dos biomas** e um maior compromisso com a garantia legal de seu **manejo ecológico e sustentável.**

6.17. Em relação ao **Pantanal**, por exemplo, urge impedir a redução das áreas de conservação e preservação ambiental, que visam a implementação de novos processos produtivos insustentáveis no território pantaneiro. Diversas instituições e organizações socioambientais denunciam as inúmeras tentativas dos governos e setores do agronegócio de delimitar o Pantanal no período da seca.

6.18. Devem ser apoiadas as políticas que incidam na **Amazônia** e no **Cerrado** para a reversão, mitigação e reparação da grave situação em todas as questões envolvidas em **conflitos de terra, avanço do agronegócio, de mineração e madeiras ilegais** sobre áreas preservadas e terras protegidas para os povos indígenas e populações tradicionais.

6.19. Requer-se a recomposição orçamentária e eficaz aplicação de recursos do **Ministério do Meio Ambiente, do Fundo Nacional do Meio Ambiente, do Fundo Nacional de Mudanças do Clima** e do **Fundo Amazônia** (este gerido pelo BNDES).

6.20 Requer-se que a União promova a **normatização de conteúdo mínimo ambiental obrigatório**, para orientar a implementação de **planos diretores para as cidades**, visando uma ocupação territorial sustentável e com qualidade de vida, com infraestrutura urbana de saneamento, habitação, transporte digno; com áreas de lazer e convivência; com áreas arborizadas; com controle da qualidade do ar, do solo e das águas; com espaços acessíveis a práticas desportivas e culturais; com garantia de acesso e mobilidade para todos, e especial atenção para pessoas com redução da capacidade física e sensorial; com apoio à agricultura urbana ecológica, e especial atenção para as áreas de interesse social.

6.21. Orientar os processos econômicos como um subsistema que integra os processos ecológicos, e não como uma construção fora e à custa da natureza. (Oliveira, 2017<sup>79</sup>).

---

<sup>79</sup> <https://domtotal.com/diario-de-bordo/940/2017/01/um-subsistema-de-um-sistema-maior/>